



Município de Santa Terezinha de Itaipu

Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº. 49/2024 (SRP).

Processo Licitatório: 119/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, EM EMBALAGEM TIPO MARMITEX, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU.

Realização da Sessão Pública: 11/07/2024



Memorando 6.922/2024



Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

2



Marcadores: AGENDADO | x PREGÃO ELETRÔNICO | x

Responder apenas via 1Doc

Wellen D. SMS-DGA-DPAG

Para SMS-DUE - Depart...

CC

A/C Edilaine M.

9 setores envolvidos

SMS-DGA-DPAG SMS-DUE SMS-DGA SMAD-DCLC
SMS SEFAZ SEFAZ-DC SMAD
Gab-PGM-Parecere...

15/05/2024 11:14

VENCIMENTO ATRP Nº 155/2023 - R. MARTIORI ME

Prazo	Vencimento	Lembrete	Visibilidade
VENCIMENTO ATRP 155/2023	Daqui 1 mês 12 dias — 09/08/2024	10/07/2024	Todos

Prezada,

Venho por meio deste comunicar o vencimento da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2023**, da empresa **R MARTIORI - ME**, dia **09 de agosto de 2024**, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, EM EMBALAGEM TIPO MARMITEX, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU.

Franciele Martins Braciak de Souza - SMS-DGA

Wellen Devilla

Chefe da Divisão de Planejamento e Acompanhamento de Gestão



Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Este documento contém assinatura digital, realizada por FRANCIELE MARTINS BRACIAK DE SOUZA CPF 031.XXX.XXX-62, FABIO DE MELLO CPF 037.XXX.XXX-84, FRANCIELE MARTINS BRACIAK DE SOUZA CPF 031.XXX.XXX-62, EDILSO CICHELEIRO CPF 021.XXX.XXX-10,





Despacho 1-6.922/2024

23/05/2024 08:45

(Respondido)

Edilaine M.

SMS-DUE

Envolvidos internos acompanhando CC

Prezada,

Venho por meio deste informar a necessidade de manutenção do serviço tendo em vista o funcionamento da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 horas.

Atenciosamente,

—

Edilaine da Silva Magagnin
Diretora de Urgência e Emergência

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

Despacho 2-6.922/2024

24/05/2024 09:22

(Respondido)

Edilaine M.

SMS-DUE

Envolvidos internos acompanhando CC

Prezada,

Solicito a abertura de processo de licitação para contratação do serviço, bem como aumento de 10% na quantidade total.

Atenciosamente,

—

Edilaine da Silva Magagnin
Diretora de Urgência e Emergência

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

Despacho 3-6.922/2024

27/05/2024 14:50

(Encaminhado)

Wellen D.

SMS-DGA-DPAG

SMS-DGA - Depart...

A/C Franciele S.

CC

Prezada,

Para providências.

—

Wellen Devilla
Chefe da Divisão de Planejamento e Acompanhamento de Gestão

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

Despacho 4-6.922/2024

28/05/2024 16:06

(Encaminhado)

Franciele S.

SMS-DGA

Prezada,

Considerando a solicitação da Diretora do Departamento de Urgência e Emergência, solicito o levantamento de preços para o item e quantidades que estão anexo.

Este documento contém assinatura digital, realizada por FRANCIELE MARTINS BRACIAK DE SOUZA CPF 031.XXX.XXX-62, FABIO DE MELLO CPF 037.XXX.XXX-84, FRANCIELE MARTINS BRACIAK DE SOUZA CPF 031.XXX.XXX-62, EDILSO CICHELEIRO CPF 021.XXX.XXX-10,





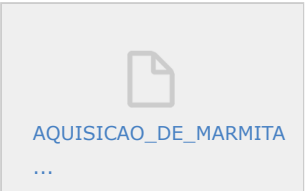
SMS-DGA-DPAG - D...

A/C Bruna S.
CC

Dúvidas fico a disposição.

Franciele Martins Braciak de Souza

Diretora de Gestão Administrativa Decreto 150/2022 e Fiscal de Contrato (Portaria 787/2023)



Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

Despacho 5-6.922/2024

12/06/2024 09:50

(Respondido)

Bruna S.

SMS-DGA-DPAG

SMS-DGA - Depart...

A/C Franciele S.
CC

Prezada,

Venho por meio deste apresentar os resultados da pesquisa de preços. Considerando a solicitação de levantamento de preços, foi utilizada a Plataforma de Pesquisas BANCO DE PREÇOS para chegar a um valor de referência para abertura de Processo Licitatório.

O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em leis vigentes, instruções normativas, acórdãos, regulamentos, decretos e portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Para a pesquisa do Banco de Preços foram utilizados os seguintes filtros:

ITEM: Palavras chave do descritivo do item, quantidade e unidade de medida.

PERÍODO: A pesquisa foi realizada dentro dos últimos 180 dias.

REGIÃO: Foi dada prioridade à região sul.

Na planilha em anexo, é possível perceber e comparar os valores unitários obtidos da pesquisa no Banco de Preços e o valor total, considerando o valor do Banco de Preços e a quantidade de itens. Segue em anexo, também, o relatório de cotação da plataforma Banco de Preços.

OBS.: O NÚMERO DA REQUISIÇÃO DE CONTRATAÇÃO É 22/2024.

Solicito análise e considerações

Franciele Martins Braciak de Souza - SMS-DGA

Este documento contém assinatura digital, realizada por FRANCIELE MARTINS BRACIAK DE SOUZA CPF 031.XXX.XXX-62, FABIO DE MELLO CPF 037.XXX.XXX-84, FRANCIELE MARTINS BRACIAK DE SOUZA CPF 031.XXX.XXX-62, EDILSO CICHELEIRO CPF 021.XXX.XXX-10,

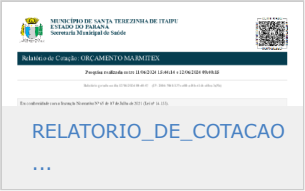
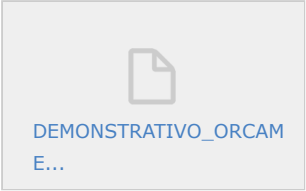




Sendo o que se apresenta para o momento, e a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente.

Bruna Mariana da Silva
Auxiliar Administrativa



Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 6-6.922/2024

17/06/2024 17:13

(Encaminhado)

Franciele S.

SMS-DGA

SMAD-DCLC - Depa...

A/C Bruno L.
CC

Prezado,

Considerando a necessidade de fornecer alimentação/refeição aos servidores da Secretaria de Saúde, visando principalmente os funcionários que atendem a UPA 24 horas e não podem se ausentar para realização de suas refeições nas suas residências, devido as atividades realizadas nos plantões.

Considerando ainda atender funcionários que realizam campanhas de saúde nos finais de semana, para atender a demanda dos usuários do Município.

Venho através deste enviar o Estudo Técnico preliminar e termo de referência para Abertura de Processo licitatório para futura contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, EM EMBALAGEM TIPO MARMITEX, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU.

Sendo o que se apresenta, fico a disposição para maiores esclarecimentos.

Solicito assim a assinatura do secretário e gestor de contratos

Fabio de Mello - SMS

Franciele Martins Braciak de Souza
Diretora de Gestão Administrativa Decreto 150/2022 e Fiscal de Contrato (Portaria 787/2023)

Este documento contém assinatura digital, realizada por FRANCIELE MARTINS BRACIAK DE SOUZA CPF 031.XXX.XXX-62, FABIO DE MELLO CPF 037.XXX.XXX-84, FRANCIELE MARTINS BRACIAK DE SOUZA CPF 031.XXX.XXX-62, EDILSO CICHELEIRO CPF 021.XXX.XXX-10,





MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
GOVERNO MUNICIPAL

RECEBIDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento constitui a primeira etapa do processo administrativo para a emissão de pareceres técnicos, para o acompanhamento e controle da execução orçamentária e financeira, bem como para a emissão de pareceres sobre a legalidade das despesas, em conformidade com a Lei nº 1.340/2012, e demais normas legais e regulamentares.

RECEBIMENTO: _____

ETP_TR_PROCESSO_LICI..

Quem já visualizou? 2 ou mais

- 17/06/2024 17:13:37

Franciele Martins Braciak de Souza SMS-DGA solicitou a assinatura de **Fabio de Mello** em Despacho 6- 6.922/2024 .

Assinado
- 17/06/2024 17:13:51

Franciele Martins Braciak de Souza SMS-DGA assinou digitalmente **Memorando 6- 6.922/2024** com o certificado **FRANCIELE MARTINS BRACIAK DE SOUZA** CPF **031.XXX.XXX-62** conforme [MP nº 2.200/2001](#) .
- 17/06/2024 18:26:11

Fabio de Mello SMS assinou digitalmente **Memorando 6- 6.922/2024** com o certificado **FABIO DE MELLO** CPF **037.XXX.XXX-84** conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

Despacho 7- 6.922/2024

21/06/2024 15:45

(Encaminhado)

Bruno L. SMAD-DCLC

SEFAZ - Secretar...

CC

Boa tarde

Encaminhe-se:

José Giembra - SEFAZ-DC

Ao Departamento de Contabilidade para análise e classificação quanto a natureza de despesa a ser aplicada ao objeto da presente licitação para verificação, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, de que existam recursos orçamentários e financeiros para o atendimento da despesa de que trata este processo.

Bruno Lopes de Lira

Diretor do Departamento de compras, licitações e contratos

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 8- 6.922/2024

24/06/2024 15:22

(Respondido)

José G. SEFAZ-DC

Envolvidos internos acompanhando

CC

Prezados,

Sirvo-me do presente para cordialmente cumprimentá-los e encaminhar para apreciação e tramites legais, de que a dotação orçamentárias e seus respectivos desdobramentos para a execução do presente processo estão em conformidade com o Plano de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como o orçamento do Município para o exercício de 2024, conforme segue:

Este documento contém assinatura digital, realizada por FRANCIELE MARTINS BRACIAK DE SOUZA CPF 031.XXX.XXX-62, FABIO DE MELLO CPF 037.XXX.XXX-84, FRANCIELE MARTINS BRACIAK DE SOUZA CPF 031.XXX.XXX-62, EDILSO CICHELEIRO CPF 021.XXX.XXX-10,





Projeto/Atividade	Dotação orçamentária	Fonte de Recursos	Desdobramento
2.038 – Manutenção das Atividades de Saúde	263 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	494 – Bloco de Custeio de Ações de Serviços Públicos em Saúde	8946 – Fornecimento de Alimentação
2.038 – Manutenção das Atividades de Saúde	264 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	505 – Royalties Tratado de Itaipu	8947 – Fornecimento de Alimentação
2.230 – Manutenção da UPA 24 H.	320 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	494 – Bloco de Custeio de Ações de Serviços Públicos em Saúde	8948 – Fornecimento de Alimentação
2.230 – Manutenção da UPA 24 H.	321 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	505 – Royalties Tratado de Itaipu	6585 – Fornecimento de Alimentação

Sendo o que se apresenta para o momento
Atenciosamente

—
José Giembra
Contador CRC/PR 040100/O6

Este documento contém assinatura digital, realizada por FRANCIELE MARTINS BRACIAK DE SOUZA CPF 031.XXX.XXX-62, FABIO DE MELLO CPF 037.XXX.XXX-84, FRANCIELE MARTINS BRACIAK DE SOUZA CPF 031.XXX.XXX-62, EDILSO CICHELEIRO CPF 021.XXX.XXX-10,



Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

24/06/2024 15:22:06 José Giembra SEFAZ-DC arquivou.

24/06/2024 15:22:06 José Giembra SEFAZ-DC parou de acompanhar.

Despacho 9-6.922/2024

24/06/2024 18:14

(Encaminhado)

Bruno L. SMAD-DCLC

SMAD - Secretari...

A/C Edilso C.
CC

Boa tarde

Encaminha-se a autoridade competente, na qualidade de ordenador de despesas, solicitando autorização a presente contratação INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, CONTRATAÇÃO MODALIDADE PREGÃO;

Nos termos da requisição, autorização, edital, termo de referência e anexos (projeto base, quando for o caso de obra ou serviço de engenharia) anexos.

Bruno Lopes de Lira

Diretor do Departamento de compras, licitações e contratos



Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

24/06/2024 18:14:26 Bruno Lopes de Lira **SMAD-DCLC** solicitou a assinatura de **Edilso Cichelero** em
Despacho 9- 6.922/2024 .

Assinado

24/06/2024 18:14:26 Bruno Lopes de Lira **SMAD-DCLC** solicitou a assinatura de **Franciele Martins Braciak de Souza** em Despacho 9- 6.922/2024 .

Assinado

Despacho 10-6.922/2024

24/06/2024 18:14

(Encaminhado)

Bruno L. SMAD-DCLC

Gab-PGM-Parecere...

Prezado,

Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa a contratação para fornecimento de marmitas, para o exercício de 2024, por meio de Processo de pregão eletrônico de Licitação, fundamentada pela Lei nº. 14.133/2021.



A/C Marcos A.
CC

Consta nos autos que a necessidade da referida contratação foi justificada nos documentos acostados aos autos, elaborado pela secretaria de saude, anexo a este processo consta Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, para análise, elaboração e edição do referido processo, para pregão eletrônico, através de registro de preços.

Por fim, foram enviados os presentes autos para esta Assessoria Jurídica, a fim de se lavrar parecer jurídico inicial, na forma do art.53, do art. 72, III e do art. 74, I, § 1º , da Lei nº. 14.133/2021.

—
Bruno Lopes de Lira
Diretor do Departamento de compras, licitações e contratos

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

25/06/2024 08:33:49 Franciele Martins Braciak de Souza SMS-DGA assinou digitalmente **Memorando 9- 6.922/2024** com o certificado **FRANCIELE MARTINS BRACIAK DE SOUZA** CPF **031.XXX.XXX-62** conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

25/06/2024 11:18:17 Edilson Cichelero SMAD assinou digitalmente **Memorando 9- 6.922/2024** com o certificado **EDILSO CICHELERO** CPF **021.XXX.XXX-10** conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

25/06/2024 11:18:34 Edilson Cichelero SMAD **arquivou.**

25/06/2024 11:18:34 Edilson Cichelero SMAD **parou de acompanhar.**

Despacho 11-6.922/2024

25/06/2024 13:26

(Respondido)

Marcos A.

Gab-PGM-Parecere...

Envolvidos internos acompanhando

CC

Parecer anexo

—

Marcos Vinicius Affornalli
Procurador do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
SECRETARIA DE SAÚDE
Parecer Jurídico

Informação: Departamento de Compras, Licitação e Contratos
Memorando nº 6.922/2024 - 1.DOC
Assessor Jurídica de suporte de e-mail de pregão eletrônico.

1. RELATÓRIO

[Parecer_juridico_pre...](#)

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

25/06/2024 13:26:06 Marcos Vinicius Affornalli Gab-PGM-Pareceres assinou digitalmente **Memorando 11- 6.922/2024** com o certificado **MARCOS VINICIUS AFFORNALLI** CPF **506.XXX.XXX-04** conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

Este documento contém assinatura digital, realizada por FRANCIELE MARTINS BRACIAK DE SOUZA CPF 031.XXX.XXX-62, FABIO DE MELLO CPF 037.XXX.XXX-84, FRANCIELE MARTINS BRACIAK DE SOUZA CPF 031.XXX.XXX-62, EDILSO CICHELERO CPF 021.XXX.XXX-10,





25/06/2024 13:26:13	Marcos Vinicius Affornalli	Gab-PGM-Pareceres	arquivou.
25/06/2024 13:26:13	Marcos Vinicius Affornalli	Gab-PGM-Pareceres	parou de acompanhar.
25/06/2024 13:33:55	Fabio de Mello	SMS	arquivou.
25/06/2024 13:33:55	Fabio de Mello	SMS	parou de acompanhar.

Município de Santa Terezinha de Itaipu - Rua João XXIII, nº 144 - Centro • 1Doc • www.1doc.com.br
Impresso em 27/06/2024 10:10:25 por Bruno Lopes de Lira - Diretor do departamento de compras, licitações e contratos. (matrícula 4631/0)

1Doc

Este documento contém assinatura digital, realizada por FRANCIELE MARTINS BRACIAK DE SOUZA CPF 031.XXX.XXX-62, FABIO DE MELLO CPF 037.XXX.XXX-84, FRANCIELE MARTINS BRACIAK DE SOUZA CPF 031.XXX.XXX-62, EDILSO CICHELEIRO CPF 021.XXX.XXX-10,





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta as devidas justificativas para a contratação de solução que atenderá à necessidade da administração. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

Art. 18, §1º, I da Lei 14.133 - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

Atualmente a administração municipal possui 10 secretarias em sua gestão, sendo essas com inúmeros funcionários que em determinados momentos de sua rotina encontram-se prestando serviços longe de suas secretarias, caso este, acarretando na necessidade de fornecimento de alimentação diurna e noturna, visto que os locais não dispõem de instalações adequadas para preparação de alimentos ou serviços de restaurante e o deslocamento até suas residências se torna inviável devido à distância e aos plantões realizados.

Com isso surge a necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas, do tipo marmitas, e também fornecimento de almoço e jantar na modalidade buffet self service para sanar as necessidades da administração pública.

A contratação deste serviço visa garantir uma refeição digna aos servidores em seus horários de almoço e janta, sem prejuízo a sua prestação de serviço.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Art. 18, §1º, III da Lei 14.133 – requisitos da contratação;

Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar qualificação técnica através dos seguintes requisitos:

- a) comprovação de aptidão da proponente, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Art. 18, §1º, V da Lei 14.133 - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

O levantamento de mercado foi baseado em pesquisa de preço realizado através do banco de preço, para o item 01 foram adquiridos 15 de outros entes públicos, homologados e adjudicados.

Ao analisar conveniência, economicidade e eficiência, a comparação destaca a solução mais vantajosa para a Administração. Além disso, a análise de custos, incluindo a aquisição inicial e também o decorrer do ano, demonstrou que o processo licitatório pode se tornar mais econômico ao longo do ciclo de vida do objeto.

Em resumo, a solução mais vantajosa para a Administração é aquela que equilibra eficiência, sustentabilidade e custos do objeto licitado, assegurando benefícios duradouros para o município de Santa Terezinha de Itaipu.



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ



4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

Art. 18, §1º, VII da Lei 14.133 - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

Licitação para Registro de preço para futura contratação: Fazer a própria ata de registro de preços que ensejaria uma proposta customizada ao objeto pretendido. Esta solução apresenta muitas vantagens, pois atenderia diretamente às demandas propostas para a Secretaria Municipal de Saúde tendo em vista não ser possível prever com exatidão o quantitativo demandado pela administração, e em decorrência da necessidade de contratação frequente.

Pelas justificativas apresentadas, a solução técnica escolhida é a de licitar através de pregão eletrônico para formação de ata de registro de preços alinhada com a necessidades da Administração Pública no atendimento de todas suas demandas.

Em função das necessidades institucionais, da natureza da solução e dos riscos envolvidos na contratação, recomenda-se a contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas tipo marmitex para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, por meio da formação da ata de registro de preços, e dentro do prazo de validade desta, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovado o preço vantajoso.

Visto a necessidade de contratação de serviços de fornecimento de alimentação, a solução que se mostrou mais vantajosa para a contratação é feita através do processo licitatório na modalidade de registro de preço e julgada pelo menor valor global. O serviço deverá atender aos padrões de qualidade e segurança necessário, além de práticas sustentáveis. O serviço deverá contemplar entrega do produto e todos os custos necessários.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

Art. 18, §1º, IV da Lei 14.133 - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

As quantidades designadas para o item foram estimadas em função do consumo anterior e da provável utilização dos mesmos, visando atender todos os servidores da Secretaria de Serviços, sendo estes UPA 24 horas, Unidades básicas devidos atendimentos em campanha e o departamento que necessitar, considerando a justificativa apresentada.

Lote	Item	Qtd.	Un	Descrição
1	1	18.000	Un	MARMITEX INDIVIDUAL DE ISOPOR COM 04 REPARTIÇÕES, COM CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 800 ML/g. - CADA UNIDADE DEVERÁ POSSUIR PESO APROXIMADO DE ALIMENTO PREPARADOS EMTRE 760 g A 840 g. Variação de peso entre as carnes, variação permita margem de +/- 5% no peso final. DEVEM RESPEITAR O SEGUINTE CARDÁPIO: - Arroz Branco no máximo (200g)



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
ESTADO DO PARANÁ



Lote	Item	Qtd.	Un	Descrição
				- Feijão no máximo (160g) - Carne: Frango (Coxa e Sobre Coxa ou Filé Grelhado); Carne Bovina (Bife picadinho ou grelhado, bisteca.); Carne suína; Filé de peixe; linguiças suína e de frango, gramagem das carnes: Carnes com osso (Frango, Bisteca): 250 à 300g grs. Carnes sem osso (Bife, Filé de frango e outros): 150 grs a 180 grs. - Acompanhamento: 2 (Dois) Tipos sendo: Legume ou verduras cozidas ou refogadas 80 grs. - Massas ou tubérculos, farofas, tortas, polenta, mandioca, batatas 130 grs. - Saladas: 1 (uma) porção de 80 grs de salada de folhosos. - Os acompanhamentos e as carnes devem ser variados não podendo ser repetitivos no decorrer da semana. - As preparações devem apresentar boa aparência e palatividade.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO:

Art. 18, §1º, VI da Lei 14.133 - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

Com base na pesquisa realizada na plataforma banco de preços, conforme declaração anexa, verificou-se que o valor total estimado da referida contratação é de R\$ 417.780,00 (quatrocentos e dezessete mil e setecentos e oitenta reais).

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

Art. 18, §1º, VIII da Lei 14.133 - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

Considerando que a presente contratação de serviços para fornecimento de alimentação, constata-se vantagem à administração a adoção de disputa por lote único.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS:

Art. 18, §1º, XI da Lei 14.133 - contratações correlatas e/ou interdependentes;

Na atualidade, a administração possui contratos com o mesmo objeto, mas com finalidades diferente, existe outro pregão que visa atender apenas a secretaria de administração e a ainda



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ



compreende o mesmo objetivo, mas com a finalidade de atender as secretarias de obras e agricultura apenas no horário do almoço.

Este novo processo irá compreender a Secretaria de Saúde no período diurno e noturno, sendo de Segunda a Domingo, almoço e jantar. Sendo este necessário para sanar as demandas anteriormente mencionadas.

9. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

Art. 18, §1º, II da Lei 14.133 - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

A contratação deste objeto está prevista no plano anual de contratações, entretanto o mesmo não se encontra publicado.

10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Art. 18, §1º, IX da Lei 14.133 - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

A presente contratação visa o fornecimento de marmitas completas, fornecidas de acordo com o prescrito na descrição do item, para atender às necessidades alimentares dos trabalhadores que operam distante do seu local de trabalho ou em plantão, especialmente aqueles que estão envolvidos em atividades que demandam atenção constante.

Este processo visa Dispor de rápido serviço de alimentação, quando necessário, para atender aos as demandas dos servidores

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A GESTÃO DO CONTRATO:

Art. 18, §1º, X da Lei 14.133 - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

A fiscalização e gestão do contrato decorrente deste processo licitatório será de responsabilidade do fiscal de contrato Franciele Martins Braciak de Souza e Gestor de Contratos Fábio de Mello, designado pela autoridade competente, conforme Portaria 787/2023

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS:

Art. 18, §1º, XII da Lei 14.133 - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

A empresa contratada será responsável por manter atualizadas ações de prevenção a possíveis impactos ambientais, como exemplo o despejo adequado de óleos de cozinha, e destinação adequada dos lixos e resíduos, respeitando as normas ambientais.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ



Art. 18, §1º, XIII da Lei 14.133 - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

A viabilidade da contratação dos serviços de fornecimento de alimentação para o Município, depende de fatores como orçamento disponível, benefícios esperados, conformidade com regulamentações locais, alinhamento com o planejamento estratégico, sustentabilidade e escolha de contratados que busquem atender a demanda local. A análise cuidadosa desses aspectos é essencial para equilibrar os benefícios propostos com os recursos disponíveis e assegurar que a contratação atenda aos interesses e necessidades da comunidade.

O presente estudo preliminar evidencia que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Eu Franciele Martins Braciak de Souza, declaro que sou responsável pela elaboração deste Estudo Técnico Preliminar.

Eu Fábio de Mello, autorizo o andamento dos trabalhos necessário para a efetivação desta contratação.

Santa Terezinha de Itaipu – PR, em 17 de junho de 2024.

Atenciosamente,

Assinatura do Elaborador.
Nome Franciele Martins Braciak de Souza
Cargo. Diretora de Gestão Administrativa

Assinatura do Secretário
Secretário(a) de Fábio de Mello.



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência, também chamado de Projeto Básico, é o documento em que o requisitante esclarece aquilo que realmente precisa, trazendo a definição do objeto e os demais elementos necessários à sua perfeita contratação e execução.

1. OBJETO:

O objeto da presente licitação corresponde ao REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, EM EMBALAGEM TIPO MARMITEX, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Decreto Municipal nº 471/2023.

3. DO VALOR ESTIMADO:

O valor máximo anual com a referida aquisição será de R\$ 417.780,00 (quatrocentos e dezessete mil e setecentos e oitenta reais) em conformidade com as cotações realizadas.

4. DA COTAÇÃO DE PREÇOS:

COTAÇÃO ATRAVES DO BANCO DE PREÇOS
A metodologia aplicada foi baseada em pesquisa de preço realizado através do banco de preço, para o item 01 foram adquiridos 15 orçamentos de outros entes públicos, homologados e adjudicados.

5. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICAS

Dotação 320

Fonte.....: 494 Bloco de Custeio Ações e Serviços Públicos

OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICAS

Dotação 321

Fonte.....: 505 Royalties Tratado de Itaipu

OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICAS



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
ESTADO DO PARANÁ



Dotação 263

Fonte.....: 494 Bloco de Custeio Ações e Serviços Públicos

OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICAS

Dotação 264

Fonte.....: 505 Royalties Tratado de Itaipu

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado (s) de Capacidade Técnica emitido por entidade de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou fornecimentos compatíveis com o objeto do presente certame, indicando a qualidade do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições do objeto fornecido.

7. DOS QUANTITATIVOS E EXTIMATIVA DE VALOR:

Código	Lote	Item	Qtd.	Un	Descrição	Valor Máx. Unit. R\$	Valor Máx. Total R\$
29387	1	1	18000	Un	MARMITEX INDIVIDUAL DE ISOPOR COM 04 REPARTIÇÕES, COM CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 800 ML/g. - CADA UNIDADE DEVERÁ POSSUIR PESO APROXIMADO DE ALIMENTO PREPARADOS EMTRE 760 g A 840 g. Variação de peso entre as carnes, variação permita margem de +/- 5% no peso final. DEVEM RESPEITAR O SEGUINTE CARDÁPIO: - Arroz Branco no máximo (200g) - Feijão no máximo (160g) - Carne: Frango (Coxa e Sobre Coxa ou Filé Grelhado); Carne Bovina (Bife picadinho ou grelhado, bisteca.); Carne suína; Filé de peixe; linguiças suína e de frango, gramagem das carnes: Carnes com osso (Frango, Bisteca): 250 à 300g grs. Carnes sem osso (Bife, Filé de frango e outros): 150 grs a 180 grs.	R\$ 23,21	R\$ 417.780,00



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
ESTADO DO PARANÁ



Código	Lote	Item	Qtd.	Un	Descrição	Valor Máx. Unit. R\$	Valor Máx. Total R\$
					- Acompanhamento: 2 (Dois) Tipos sendo: Legume ou verduras cozidas ou refogadas 80 grs. - Massas ou tubérculos, farofas, tortas, polenta, mandioca, batatas 130 grs. - Saladas: 1 (uma) porção de 80 grs de salada de folhosos. - Os acompanhamentos e as carnes devem ser variados não podendo ser repetitivos no decorrer da semana. - As preparações devem apresentar boa aparência e palatibilidade.		

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 417.780,00 (quatrocentos e dezessete mil e setecentos e oitenta reais).

8. JUSTIFICATIVA:

- 8.1. A realização de processo de licitação para o fornecimento deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade apontada pelo Departamento Administrativo Municipal, uma vez que o fornecimento dos produtos acima atende à necessidade da administração municipal. Esses materiais são utilizados no dia a dia, para executarem o cumprimento de suas atividades finalísticas e administrativas.
- 8.2. Atualmente a secretaria de saúde possui o Departamento de Urgência e emergência no qual os servidores não podem se ausentar do setor para realizar suas refeições, sendo o funcionamento 24 horas em plantões de 12 horas corridos em regime de escala e por revezamento. Ressalta-se ainda que em campanhas dos serviços das Unidades Básicas de Saúde, podem ocorrer finais de semana estendendo-se o dia todos, onde necessitam se alimentar no local.
- 8.3. Com isso surge a necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas, do tipo marmitas para almoço e para sanar as necessidades da administração pública, para Secretaria de Saúde.
- 8.4. A contratação deste serviço visa garantir uma refeição digna aos servidores em seus horários de almoço e janta, sem prejuízo a sua prestação de serviço.
- 8.5. A presente contratação visa o fornecimento de marmitex completas servidas de acordo com um buffet para atender às necessidades alimentares dos trabalhadores que operam distante



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ



do seu local de trabalho ou em plantão, especialmente aqueles que estão envolvidos em atividades que demandam atenção constante.

8.6. Este processo visa Dispor de rápido serviço de alimentação, quando necessário, para atender aos as demandas dos servidores

8.7. Foi adotado o formato do pregão para registro de preços por se tratar de um procedimento que proporciona atender o interesse público com celeridade e eficiência, pois durante a validade da ata de registro de preços, é possível exigir que o particular detentor da ARP celebre o contrato na medida em que a administração necessitar, pelo preço registrado em ata, de acordo com a real necessidade, proporcionando a faculdade na aquisição do objeto licitado, flexibilizando as despesas de acordo com a devida adequação aos recursos disponíveis e visto que bens e serviços comuns são produtos/serviços cuja escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitam de avaliação minuciosa e são encontrados facilmente no mercado, como ocorre no presente processo. A adoção da modalidade de registro de preço é necessária como pressuposta da efetivação do princípio da economicidade, tendo em vista que a aquisição é estimativa, uma vez que o consumo é variável com base na demanda de cada produto/serviço. A existência de Preços Registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições conforme art. 16. Do decreto federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. A ata de registro de preço possui vigência de 12 meses o que reduz a quantidade de processos licitatórios gerando economia para o município e garante uma constância no atendimento ao contribuinte.

9. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação deste serviço visa garantir uma refeição digna aos servidores em seus horários de almoço e janta, sem prejuízo a sua prestação de serviço.

9.2. A quantidade estimada de utilização dos materiais baseia-se na média de consumo de anos anteriores, considerando os eventos ministrados pelo município.

9.3. O valor estimado, baseia-se em média de preços pesquisados através da plataforma banco de preços.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1. As empresas devem entregar os materiais em uma única remessa, de acordo com as quantidades solicitadas.

10.1.1. Para todos os itens o prazo de entrega será de até uma hora e trinta minutos, contados do recebimento da solicitação de despesa para realizar a entrega dos produtos solicitados, no local indicado pela Secretaria.



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ



10.1.2. A quantidade solicitada deverá ser entregue no prazo 10 (dez) minutos anteriores ao pré-estabelecido, com tolerância de 10 minutos do horário pré-estabelecido entre as partes conforme combinado, este sempre localizado no território do município.

10.1.3 As providências mínimas sugeridas não são exaustivas e, portanto, poderão ser alteradas, segundo o entendimento da Secretaria solicitante e as necessidades circunstanciais do evento nas modalidades descritas anteriormente.

10.1.4 Os alimentos deverão ser preparados na cozinha da empresa contratada, utilizando-se matéria prima e insumos de primeira qualidade; admite-se a utilização de alguns alimentos semielaborados considerados essenciais ao processo.

10.1.5 O transporte das refeições, deverá ser realizado em veículos apropriados da empresa contratada, devidamente higienizado e climatizado e em que estejam acondicionados em recipientes térmicos hermeticamente fechados.

10.1.6 Os alimentos preparados deverão obedecer em todas as fases, as técnicas corretas de culinária, ser saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características próprias dos ingredientes, assim como os diferentes fatores de modificação físico, químico e biológico, no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes.

10.1.7 Não poderão ser utilizados utensílios de cozinha de madeira ou que contenham qualquer parte de madeira (tais como: tábua, colher, cabo de faca, etc.), devendo ser substituídos por utensílios fabricados com polietileno.

10.1.8 Qualquer tipo de alimento preparado em dias anteriores pela empresa, não poderá ser reutilizado no preparo das refeições a serem servidas.

10.1.9 A empresa deverá observar rigorosamente a legislação sanitária e as normas regulamentares sobre higiene, medicina e segurança do trabalho emanadas dos órgãos públicos competentes. Em caso de interdição das instalações próprias da empresa em decorrência de eventual auto de infração, a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito, adotando a Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, as providências cabíveis.

10.1.10 A quantidade a ser servida deve estar sempre adequada, conforme a capacidade da embalagem.

10.1.11 Os alimentos devem estar harmoniosamente dispostos no recipiente descartável.

10.1.12 O sabor dos pratos é elemento essencial, não devendo ser excessivamente temperado nem insosso. Os alimentos utilizados devem ser, tanto quanto possível, frescos e naturais.

10.1.13 A empresa deve prestar garantia de acondicionamento dos alimentos que preserve sua qualidade e integridade física.

10.2. Encargos

As despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto, correrão por conta exclusiva da contratada.

10.3 Das Condições de recebimento do objeto



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ



O fornecedor está sujeito à fiscalização dos alimentos no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber os alimentos, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o alimento não ser de primeira qualidade.

Caso os alimentos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo imediatamente.

As despesas decorrentes de frete e transporte das refeições no local designado, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto a ser contratado, correrão por conta e risco exclusivo da empresa vencedora, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços.

Durante o período da Ata, a contratante poderá requerer do município sede da licitante, informações relacionadas ao Alvará de Funcionamento, bem como Atestados de Vistoria realizados pela Vigilância Sanitária local. Caso o órgão fiscalizador encontre irregularidades, serão adotadas providências para a rescisão contratual.

A empresa contratada não poderá terceirizar os serviços objeto deste documento;

10.4 O recebimento será efetivado nos seguintes termos

1. PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação das refeições com as especificações constantes neste Termo de Referência.

2. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade das refeições e consequente aceitação pelo Setor Competente.

A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

Recebido o objeto, nos termos dos subitens 1 e 2, se a qualquer tempo durante o seu consumo vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da Contratada para efetuar a substituição do mesmo.

Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.

A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER a todas as disposições legais pertinentes.

No tocante aos alimentos discriminados neste Certame, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade.

A empresa contratada deverá estar disponível para atender as solicitações de refeições todos os dias da semana (segunda-feira a domingo)

A empresa contratada deverá obedecer rigorosamente a legislação sanitária e as normas regulamentares sobre higiene, medicina e segurança do trabalho, emanadas pelos órgãos públicos competentes;

A empresa contratada não poderá terceirizar os serviços objeto deste documento;



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ



Santa Terezinha de Itaipu – PR, em 17 de junho de 2024.

Atenciosamente,

Assinatura do Elaborador.
Nome Franciele Martins Braciakl de Souza
Cargo. Diretora de Gestão Administrativa

Assinatura do Secretário
Secretário(a) de Fábio de Mello.



Relatório de Cotação: ORÇAMENTO MARMITEX

Pesquisa realizada entre 11/06/2024 15:44:14 e 12/06/2024 09:40:15

Relatório gerado no dia 12/06/2024 09:40:57 (IP: 2804:7048:137e:e00:ad5b:41dc:e8ba:3a7b)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Total
1) MARMITEX INDIVIDUAL DE ISOPOR COM 04 REPARTIÇÕES, COM CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 800 ML/g	15	18.000 Unidades	R\$ 23,21 (un)	-	R\$ 23,21	R\$ 417.780,00
Valor Global:					R\$ 417.780,00	

Detalhamento dos Itens

Item 1: MARMITEX INDIVIDUAL DE ISOPOR COM 04 REPARTIÇÕES, COM CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 800 ML/g			
Preço Estimado: R\$ 23,21 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 23,21	Média dos Preços Obtidos: R\$ 23,21
Quantidade	Descrição	Observação	
18.000 Unidades	MARMITEX INDIVIDUAL DE ISOPOR COM 04 REPARTIÇÕES, COM CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 800 ML/g. - CA DA UNIDADE DEVERÁ POSSUIR PESO APROXIMADO DE ALIMENTO PREPARADOS ENTRE 760 g A 840 g. Variação de peso e ntre as carnes, variação permita margem de +/- 5% no peso final. DEVEM RESPEITAR O SEGUINTE CARDÁPIO: - Arroz Branco no máximo (200g) - Feijão no máximo (160g) - Carne: Frango (Coxa e Sobre Coxa ou Filé Grelhado); Carne Bovina (Bife picadinho ou grelhado, bisteca.); Carne suína; Filé de peixe; linguças suína e de frango, gramagem das carnes: Carnes com osso (Frango, Bisteca): 250 à 300g grs. Carnes sem osso (Bife, Filé de frango e outros): 150 grs a 180 grs. - Acompanhamento		

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 22,90

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 15/12/2023 à 12/06/2024; Palavra Chave: REFEIÇÕES PRONTAS; UF(s): PR,RS,SC; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:



Órgão: MUNICIPIO DE ITUPORANGA

Objeto: ABERTURA DE CREDENCIAMENTO PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS PARA OS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA E DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE ITUPORANGA, QUE POR MOTIVOS DE LOGÍSTICA DE TRABALHO PERMANECERÃO NO HORÁRIO DO ALMOÇO NAS LOCALIDADES LONGÍNQUAS. PROCESSO DIGITAL Nº 7021

Descrição: FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS DESTINADAS AOS FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA DE ITUPORANGA. DOS HORÁRIOS DE ALMOÇO: ENTRE 11H00MIN E 11H30MIN. DETALHAMENTO DO CARDÁPIO MÍNIMO DA MARMITA / REFEIÇÃO É FEIJÃO, ARROZ, BATATA, MASSA, FAROFA, CARNE BRANCA OU CAR - FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS DESTINADAS AOS FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA DE ITUPORANGA. DOS HORÁRIOS DE ALMOÇO: ENTRE 11H00MIN E 11H30MIN. DETALHAMENTO DO CARDÁPIO MÍNIMO DA MARMITA / REFEIÇÃO É FEIJÃO, ARROZ, BATATA, MASSA, FAROFA, CARNE BRANCA OU CARNE VERMELHA DE PRIMEIRA QUALIDADE E SALADA OU MAIONESE. AS REFEIÇÕES DEVERÃO SER COMPOSTAS POR 04 (QUATRO) GUARNIÇÕES: 1. ARROZ BRANCO, TIPO 01 TOTALIZANDO APROXIMADAMENTE 100 (SEM) GRAMAS; 2. CARNE BOVINA OU SUINA COZIDA/FRITA/ASSADA, LINGUIÇA TOSCANA, COXA E SOBRECOXA DE FRANGO OU PEIXE TOTALIZANDO APROXIMADAMENTE 250 (DUZENTAS E CINQUENTA) GRAMAS; 3.MASSA TOTALIZANDO APROXIMADAMENTE 100 (CEM) GRAMAS; 4. VEGETAL/LEGUMES TOTALIZANDO APROXIMADAMENTE 100 (CEM) GRAMAS. O CARDÁPIO DEVERÁ APRESENTAR PREPARAÇÕES VARIADAS DE MODO A GARANTIR BOA ACEITABILIDADE. DEVERÁ SER FEITO UM RODÍZIO (VARIAÇÃO) ENTRE AS CARNES, AS MASSAS, E AS VERDURAS A SEREM SERVIDAS, PARA QUE NÃO HAJA REPETIÇÕES DIÁRIAS DO MESMO CARDÁPIO. DEVERÃO SER PREVISTOS CARDÁPIOS DIFERENCIADOS, SEM CUSTOS ADICIONAIS PARA ATENDIMENTO EM DATA COMEMORATIVAS, TAIS COMO: PÁSCOA, NATAL, ANO NOVO, ETC.

Data: 11/04/2025 17:30

Modalidade: Credenciamento

SRP: NÃO

Identificação: 83102640000130-1-0003052024

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 22/04/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 8.000

Unidade: UNIDADE (UN)

UF: SC



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
30.461.179/0001-45 *VENCEDOR*	RESTAURANTE E LANCHONETE DA JANA LTDA	R\$ 22,90
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 25,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 15/12/2023 à 12/06/2024; Palavra Chave: REFEIÇÃO PRONTA; UF(s): PR,RS,SC; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor;

Órgão: Prefeitura Municipal de Correia Pinto

Objeto: Registro de Preços para Contratação de restaurante e /ou similar para fornecimento de refeições prontas (marmitex), para atender as demandas da Prefeitura do Município de Correia Pinto/SC, seus fundos e fundações, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Processo Pregão Eletrônico Sistema Interno Eletrônico e-Ciga nº 15/2024 PMCP.

Descrição: Fornecimento de refeicao pronta em sistema almoco/janta (Marmitex) - pratos variados servidos no restaurante composto de no minimo 6 tipos de alimentos, sendo: arroz, feijao, massas, saladas e 2 tipos de proteina (carne vermelha ou branca - frango ou suin - Fornecimento de refeicao pronta em sistema almoco/janta (Marmitex) - pratos variados servidos no restaurante composto de no minimo 6 tipos de alimentos, sendo: arroz, feijao, massas, saladas e 2 tipos de proteina (carne vermelha ou branca - frango ou suina). (Com talher descartavel)

Data: 05/06/2024 08:59

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 81839540000165-1-000009/2024

Lote/Item: 1/1403303

Ata: N/A

Homologação: 05/06/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 7.000

Unidade: UN

UF: SC



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
00.863.675/0001-64 *VENCEDOR*	AVENIR MEDEIROS DOS	
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais		RS 22,45
<i>Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)</i>		



Filtros Utilizados: Período: 15/12/2023 à 12/06/2024; Palavra Chave: REFEIÇÃO; UF(s): PR,RS,SC; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:	
Órgão: MUNICIPIO DE NOVO CABRAIS	Data: 04/06/2024 08:30
Objeto: Contratacao de empresa para futura e eventual fornecimento de refeicoes prontas tipo viandas sob o sistema de registro de precos	Modalidade: Pregão - Eletrônico
Descrição: REFEICAO PRONTA TIPO VIANDA COM NO MINIMO 800 GRAMAS ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DESCARTAVEL E TERMICA DE ISOPOR COM TAMPA. CARDAPIO VARIADO CONTENDO APROXIMADAMENTE 200 GRAMAS DE ARROZ 200 GRAMAS DE FEIJAO 200 GRAMAS DE GUARNICOES DIVIDIDOS EM DOIS TI - REFEICAO PRONTA TIPO VIANDA COM NO MINIMO 800 GRAMAS ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DESCARTAVEL E TERMICA DE ISOPOR COM TAMPA. CARDAPIO VARIADO CONTENDO APROXIMADAMENTE 200 GRAMAS DE ARROZ 200 GRAMAS DE FEIJAO 200 GRAMAS DE GUARNICOES DIVIDIDOS EM DOIS TIPOS MASSA PURE LEGUMES OU TUBERCULOS COZIDOS ENSOPADOS FRITOS OU EM MOLHO ENTRE OUTROS 200 GRAMAS DE CARNES DE PRIMEIRA QUALIDADE CARNE BOVINA FRANGO CARNE SUINA OU PEIXE PORCAO DE DOIS TIPOS DE SALADAS ENTREGUE EM EMBALAGEM SEPARADA.	SRP: SIM
	Identificação: 01601856000185-1-000231/2024
	Lote/Item: 1/1
	Ata: N/A
	Homologação: 05/06/2024 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 2.400
	Unidade: UNIDADE
	UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
46.195.227/0001-30 *VENCEDOR*	LUANA STOCKEY CARPES	R\$ 22,45
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		

Preço (Outros Entes Públicos) 4: Mediana das Propostas Finais **RS 21,36**
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 15/12/2023 à 12/06/2024; Palavra Chave: MARMITA; UF(s): PR,RS,SC; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:	
Órgão: MUNICIPIO DE TERRA BOA	Data: 23/05/2024 08:30
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL contratação de empresa para fornecimento de refeições e bebidas em atendimento a esta Prefeitura Municipal.	Modalidade: Pregão - Eletrônico
Descrição: MARMITA GRANDE (arroz, feijão, carne, ovo, refogado e salada) - UNIDADE. - MARMITA GRANDE (arroz, feijão, carne, ovo, refogado e salada) - UNIDADE.	SRP: NÃO
	Identificação: 75793786000140-1-000068/2024
	Lote/Item: 1/4
	Ata: N/A
	Homologação: 24/05/2024 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 400
	Unidade: Unidade
	UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
45.601.880/0001-90 *VENCEDOR*	FERNANDA BERNARDO DE SOUZA DE CARVALHO	R\$ 21,36
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		



Preço (Outros Entes Públicos) 5: Mediana das Propostas Finais

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Filtros Utilizados: Período: 15/12/2023 à 12/06/2024; Palavra Chave: REFEIÇÃO MARMITA; UF(s): PR,RS,SC; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: MUNICIPIO DE ARVOREZINHA

Objeto: Aquisicao emergencial de marmitas destinadas aos servidores que estao atuando nos trabalhos auxilio e remocao dos atingidos pelas chuvas que ocasionaram o estado de calamidade publica

Descrição: Refeicao para transporte marmita pesando aproximadamente 880 gramas a ser retirada em embalagem propria para transporte de alimentos com cardapio que preve arroz feijao massa dois tipos de carne ovo e dois tipos de fritura variacoes conforme o c - Refeicao para transporte marmita pesando aproximadamente 880 gramas a ser retirada em embalagem propria para transporte de alimentos com cardapio que preve arroz feijao massa dois tipos de carne ovo e dois tipos de fritura variacoes conforme o cardapio do dia .

Data: 13/05/2024 13:08

Modalidade: Dispensa

SRP: SIM

Identificação: 87612750000100-1-000082/2024

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 10/05/2024 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 200

Unidade: UNIDADE

UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
11.899.530/0001-30 *VENCEDOR*	BOKAO LANCHES LTDA	R\$ 23,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		

Preço (Outros Entes Públicos) 6: Mediana das Propostas Finais

RS 24,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 15/12/2023 à 12/06/2024; Palavra Chave: REFEIÇÃO; UF(s): PR,RS,SC; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços futuros e eventuais de refeições aos Servidores Públicos Municipais no Município de Corumbatai do Sul – Pr, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, conforme anexo I, parte integrante do processo administrativo.

Descrição: Refeição em marmitex, sendo a composição diária variada, composta de arroz, feijão, carnes (bovina, suína ou frango) e saladas. Acondicionada em embalagens descartáveis, de isopor, próprias para alimentos, com peso mínimo de 700 Gr, acompanhada de talhete - Refeição em marmitex, sendo a composição diária variada, composta de arroz, feijão, carnes (bovina, suína ou frango) e saladas. Acondicionada em embalagens descartáveis, de isopor, próprias para alimentos, com peso mínimo de 700 Gr, acompanhada de talheres descartáveis.

Data: 10/05/2024 14:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: 80888662000189-1-000038/2024

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 15/05/2024 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 1.000

Unidade: Und

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.175.551/0001-47 *VENCEDOR*	S DOS SANTOS COMERCIO DE GAS E LANCHONETE	R\$ 24,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		

Preço (Outros Entes Públicos) 7: Mediana das Propostas Finais

RS 22,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 15/12/2023 à 12/06/2024; Palavra Chave: REFEIÇÃO PRONTA; UF(s): PR,RS,SC; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:



Órgão: MUNICIPIO DE VIDEIRA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS COM PEDIDOS PARCELADOS, DE REFEIÇÕES PREPARADAS E ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM TIPO MARMITEX.

Descrição: REFEIÇÃO PRONTA, CONTENDO NO MÍNIMO 700 (SETECENTOS) GRAMAS, COMPOSTA DE: ARROZ, FEIJÃO, UM PÃO TIPO FRANCÊS 50 GR, DOIS TIPOS DIFERENTES DE CARNES, MASSA, FAROFA, DOIS TIPOS DE SALADAS, LEGUMES. ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DE ALUMÍNIO DESCARTÁVEIS COM TA - REFEIÇÃO PRONTA, CONTENDO NO MÍNIMO 700 (SETECENTOS) GRAMAS, COMPOSTA DE: ARROZ, FEIJÃO, UM PÃO TIPO FRANCÊS 50 GR, DOIS TIPOS DIFERENTES DE CARNES, MASSA, FAROFA, DOIS TIPOS DE SALADAS, LEGUMES. ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DE ALUMÍNIO DESCARTÁVEIS COM TAMPA, TIPO "MARMITEX". ACOMPANHA TALHERES DESCARTÁVEIS (GARFO E FACA) E 500 ML DE SUÇO/REFRESCO POR REFEIÇÃO. PARA RETIRADA NO ESTABELECIMENTO.

Data: 06/05/2024 13:59

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 83039842000184-1-000076/2024

Lote/Item: 1/3

Ata: N/A

Homologação: 10/05/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 4.500

Unidade: UNIDADE (UN)

UF: SC



CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

41.306.114/0002-22 SABOR E CIA LTDA

R\$ 22,00

VENCEDOR

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Preço (Outros Entes Públicos) 8: Mediana das Propostas Finais

R\$ 22,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 15/12/2023 à 12/06/2024; Palavra Chave: REFEIÇÃO PRONTA; UF(s): PR,RS,SC; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: MUNICIPIO DE VIDEIRA

Data: 06/05/2024 13:59

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS COM PEDIDOS PARCELADOS, DE REFEIÇÕES PREPARADAS E ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM TIPO MARMITEX.

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 83039842000184-1-000076/2024

Lote/Item: 1/4

Ata: N/A

Homologação: 10/05/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 1.162

Unidade: UNIDADE (UN)

UF: SC

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

41.306.114/0002-22 SABOR E CIA LTDA

R\$ 22,00

VENCEDOR

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Preço (Outros Entes Públicos) 9: Mediana das Propostas Finais

R\$ 20,33

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 15/12/2023 à 12/06/2024; Palavra Chave: REFEIÇÕES PRONTAS; UF(s): PR,RS,SC; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:



Órgão: Prefeitura Municipal de Chapecó

Objeto: AQUISIÇÃO DE MARMITAS PRONTAS PARA PACIENTES LOTADOS NOS CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL: CAPS I, CAPS AD III E CAPS II.

Descrição: Refeições prontas em sistema marmita, entregues nos serviços de saúde, pratos variados, na composição e condições especificadas - Das refeições prontas em sistema marmita, entregues nos serviços de saúde: a) As refeições do tipo marmita deverão ser entreg - Refeições prontas em sistema marmita, entregues nos serviços de saúde, pratos variados, na composição e condições especificadas - Das refeições prontas em sistema marmita, entregues nos serviços de saúde: a) As refeições do tipo marmita deverão ser entregues nos serviços Capsi, CAPS AD III, CAPS II, mediante solicitação prévia do Coordenador do serviço e Infraestrutura, conforme disposto no item 2; b) As refeições do tipo marmita deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo, em temperatura adequada, nos dias, quantidades e qualidade previamente determinadas na tabela nº 2 (item 2). O almoço deverá ser entregue até às 11:15h e o jantar entregue até às 20:00h; c) As refeições deverão ser acomodadas em embalagens do tipo "marmitex" (marmitas) de poliestireno expandido, com compartimento individualizado para cada tipo de alimento servido, e transportado em caixas térmicas, devidamente higienizadas, conforme Resolução nº 216 de 15 de setembro de 2004 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, que dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação e demais normas aplicáveis à espécie... e demais especificações previstas no TR

Data: 22/04/2024 13:43

Modalidade: Pregão para Registro de Preço

SRP: SIM

Identificação: 295655

Lote/Item: 1/1

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Quantidade: 13.650

Unidade: UND

UF: SC



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
09.640.183/0001-84 *VENCEDOR*	JOPHRE GAI RIBICKI	R\$ 20,30
Marca: Propria Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Marmitas Descrição: Descrição não informada		
54.609.825/0001-37	54.609.825 ALINE DA SILVA PERETTI	R\$ 20,36
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		

Preço (Outros Entes Públicos) 10: Mediana das Propostas Finais

R\$ 26,76

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 15/12/2023 à 12/06/2024; Palavra Chave: MARMITEX INDIVIDUAL; UF(s): PR,RS,SC; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdeFornecedor;

Órgão: MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS EM EMBALAGEM TIPO MARMITEX PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU.

Descrição: MARMITEX INDIVIDUAL DE ISOPOR COM 04 REPARTIÇÕES COM CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 800 ML g. CADA UNIDADE DEVERÁ POSSUIR PESO APROXIMADO DE ALIMENTO PREPARADOS ENTRE 760 g A 840 g. Variação de peso entre as carnes variação permita margem de 5 no - MARMITEX INDIVIDUAL DE ISOPOR COM 04 REPARTIÇÕES COM CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 800 ML g. CADA UNIDADE DEVERÁ POSSUIR PESO APROXIMADO DE ALIMENTO PREPARADOS ENTRE 760 g A 840 g. Variação de peso entre as carnes variação permita margem de 5 no peso final. DEVEM RESPEITAR O SEGUINTE CARDÁPIO Arroz Branco no máximo 200g Feijão no máximo 160g Carne Frango Coxa e Sobre Coxa ou File Grelhado Carne Bovina Bife picadinho ou grelhado bisteca. Carne suína File de peixe linguicas suína e de frango gramagem das carnes Carnes com osso Frango Bisteca 250 a 300g grs. Carnes sem osso Bife File de frango e outros 150 grs a 180 grs. Acompanhamento

Data: 22/04/2024 08:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 75425314000135-1-000062/2024

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 26/04/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 14.000

Unidade: Unidade

UF: PR



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
06.052.683/0001-07 *VENCEDOR*	R MARTIORI E CIA LTDA Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada	MUNICÍPIO DE 29 SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR RS 29,76
Preço (Outros Entes Públicos) 11: Mediana das Propostas Finais		RS 22,90
<i>Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)</i>		

Filtros Utilizados: Período: 15/12/2023 à 12/06/2024; Palavra Chave: MARMITA; UF(s): PR,RS,SC; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: MUNICIPIO DE CARAMBEI	Data: 19/04/2024 08:30
Objeto: Aquisição de marmitas	Modalidade: Pregão - Eletrônico
Descrição: MARMITAS	SRP: SIM
Em conformidade com o PAT (Programa de Alimentação do Trabalhador). As marmitas serão entregues mediante solicitação devendo as mesmas estarem disponíveis diariamente às 12h e às 20h. As marmitas deverão estar embaladas em recipientes próprio - MARMITAS	Identificação: 01613765000160-1-000015/2024
	Lote/Item: 1/1
	Ata: N/A
	Homologação: 22/04/2024 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 29.500
	Unidade: UNIDADE (UN)
	UF: PR

Em conformidade com o PAT (Programa de Alimentação do Trabalhador). As marmitas serão entregues mediante solicitação devendo as mesmas estarem disponíveis diariamente às 12h e às 20h. As marmitas deverão estar embaladas em recipientes próprios para essa finalidade e com divisórias internas para separar os alimentos e de acordo com as quantidades solicitadas previamente. As marmitas somente serão aceitas mediante fiscalização do fiscal do contrato. As marmitas deverão ser fornecidas por empresa operadora de cozinha industrial devidamente registrada no PAT/Ministério do Trabalho e Emprego do Governo Federal. Cada marmita deverá conter: Arroz: 2 escumadeiras; Feijão: 1 e ½ concha; Vegetal A: 1 colher sendo: abobrinha, acelga, alface, berinjela, brócolis, chicória, cebola, cebolinha, pimentão, repolho, salsa e/ou tomate; Vegetal B: 1 e ½ colher sendo: abóbora, beterraba (cozida), cenoura, chuchu, ervilha ou vagem; Vegetal C: 1 colher macarrão ou farinha sendo: aipim, batata, batata-doce ou milho-verde; Fruta: 1 unidade sendo: laranja, bergamota, maçã, caqui, mamão ou frutas da época; Carne de gado: 2 (duas) vezes na semana sendo: bife grelhado, bife a milanesa, bife acebolado, carne assada, carne de panela, carne com molho ou almôndegas; Peixe: 1 (uma) vez por semana, sendo filé de peixe; Ave: 1 (uma) vez por semana: filé de frango grelhado, filé de frango a milanesa, coxa com sobrecoxa ou coxa com sobrecoxa assada; Carne suína: 1 (uma) vez por semana à escolha. As frutas, verduras e legumes in natura deverão ser acondicionados em recipientes separados.

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.282.162/0001-09 *VENCEDOR*	NELSON KIRIAN - REFEICOES Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada	R\$ 22,90

Preço (Outros Entes Públicos) 12: Mediana das Propostas Finais	RS 21,90
<i>Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)</i>	

Filtros Utilizados: Período: 15/12/2023 à 12/06/2024; Palavra Chave: REFEIÇÕES PRONTAS; UF(s): PR,RS,SC; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:



Órgão: MUNICIPIO DE SAO SEPE
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de refeições prontas
Descrição: Contratação de empresa para aquisição de refeições prontas - Contratação de empresa para aquisição de refeições prontas

Data: 22/03/2024 14:13
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 97229181000164-1-0000262024
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 18/03/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 1.500
Unidade: unidade
UF: RS



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
19.566.464/0001-98 *VENCEDOR*	JOSE FRANCISCO FELIX LEO LTDA	R\$ 21,90
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		

Preço (Outros Entes Públicos) 13: Mediana das Propostas Finais

R\$ 25,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 15/12/2023 à 12/06/2024; Palavra Chave: MARMITEX INDIVIDUAL; UF(s): PR,RS,SC; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO/MARMITEX DESTINADAS A SERVIDORES EM SERVIÇO FORA DO SEU LOCAL DE LOTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR”
Descrição: REFEIÇÃO COMPLETA INDIVIDUAL PARA ENTREGA NA SEDE DO MUNICIPIO (MARMITEX G). - REFEIÇÃO COMPLETA INDIVIDUAL PARA ENTREGA NA SEDE DO MUNICIPIO (MARMITEX G).

Data: 20/03/2024 09:30
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: NÃO
Identificação: 02-2024-SANTA MARIA DO OESTE-PR-MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PREGÃO ELETRÔNICO
Lote/Item: 1/
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: https://blcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1
Quantidade: 4.000
Unidade: UNIDADE
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
18.884.961/0001-71 *VENCEDOR*	SILVANA PADILHA 06008602994	R\$ 25,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		

Preço (Outros Entes Públicos) 14: Mediana das Propostas Finais

R\$ 21,90

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 15/12/2023 à 12/06/2024; Palavra Chave: REFEIÇÕES PRONTAS; UF(s): PR,RS,SC; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:



Órgão: PM DE SÃO SEPÉ
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de refeições prontas
Descrição: Contratação de empresa para aquisição de refeições prontas - Contratação de empresa para aquisição de refeições prontas

Data: 18/03/2024 00:00
Modalidade: Processo de Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 59600-19-2024-PRD
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Fonte: https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3::NO::
Quantidade: 1.500
Unidade: UN
UF: RS



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
19.566.464/0001-98 *VENCEDOR*	JOSE FRANCISCO FELIX LEO LTDA	R\$ 21,90
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		

Preço (Outros Entes Públicos) 15: Mediana das Propostas Finais

R\$ 26,63

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 15/12/2023 à 12/06/2024; Palavra Chave: MARMITEX INDIVIDUAL; UF(s): PR,RS,SC; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL STA TEREZ ITAIPU
DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA
PronimTb - Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu/PR
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, EM EMBALAGEM TIPO MARMITEX, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Descrição: MARMITEX INDIVIDUAL DE ISOPOR COM 01 REPARTIÇÃO OU 03 REPARTIÇÕES DEPENDENDO DO PEDIDO, COM CAPACID - MARMITEX INDIVIDUAL DE ISOPOR COM 01 REPARTIÇÃO OU 03 REPARTIÇÕES DEPENDENDO DO PEDIDO, COM CAPACID

Data: 17/01/2024 00:00
Modalidade: Pregão - Presencial - Registro de Preços
SRP: NÃO
Identificação: PREFEITURA MUNICIPAL STA TEREZ ITAIPU_Pregão - Presencial - Registro de Preços_4082023_1802023
Lote/Item: 1/1
Ata: [Link Ata](#)
Homologação: 17/01/2024 00:00
Fonte: 54.207.215.6/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2
Quantidade: 12.000
Unidade: Un
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.856.485/0001-70 *VENCEDOR*	LEONIR ANTONIO GEREMIA	R\$ 26,63
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		



Órgão / Entidade Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

Data: 11/06/2024 15:44:14

Nome da Cotação: ORÇAMENTO MARMITEX

Declaramos que a presente cotação de preços está em conformidade com a Instrução Normativa IN 65/2021 (Lei nº 14.133) do Ministério da Economia, que regula as compras públicas no âmbito do Poder Executivo Federal.

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - MARMITEX INDIVIDUAL DE ISOPOR COM 04 REPARTIÇÕES, COM CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 800 ML/g

MARMITEX INDIVIDUAL DE ISOPOR COM 04 REPARTIÇÕES, COM CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 800 ML/g. - CADA UNIDADE DEVERÁ POSSUIR PESO APROXIMADO DE ALIMENTO PREPARADOS ENTRE 760 g A 840 g. Variação de peso entre as carnes, variação permita margem de +/- 5% no peso final. DEVEM RESPEITAR O SEGUINTE CARDÁPIO: - Arroz Branco no máximo (200g) - Feijão no máximo (160g) - Carne: Frango (Coxa e Sobre Coxa ou Filé Grelhado); Carne Bovina (Bife picadinho ou grelhado, bisteca.); Carne suína; Filé de peixe; linguiças suína e de frango, gramagem das carnes: Carnes com osso (Frango, Bisteca): 250 à 300g grs. Carnes sem osso (Bife, Filé de frango e outros): 150 grs a 180 grs. - Acompanhamento na quantidade 18.000 - Unidades, a ser entregue em local não cadastrado, sem nenhuma observação

- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 11/04/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.
- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 05/06/2024, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.
- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 04/06/2024, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.
- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 23/05/2024, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.
- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 13/05/2024, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.
- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 10/05/2024, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.
- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 06/05/2024, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.
- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 06/05/2024, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.
- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 22/04/2024, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.
- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 22/04/2024, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.
- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 19/04/2024, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.
- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 22/03/2024, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.
- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 20/03/2024, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.
- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 18/03/2024, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.
- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 17/01/2024, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

Estes preços pertencem ao Inciso I

Estes itens atendem a IN 65/2021 (Lei nº 14.133) pois possuem:

- 15 cotações de preços que validam a escolha do fornecedor.
- As datas das notas fiscais estão no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.
- Os dados estão atualizados no momento da pesquisa e não devem ser anteriores a 6 (seis) meses da data de divulgação do edital.

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS



Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número ímpar de propostas) ou a média dos preços do meio.





Extrato de fontes Utilizadas neste relatório



ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Bolsa de Licitações e Leilões https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1	Data: 02/04/2024 08:47:45 Acessar a fonte aqui
2 - Portal de Compras Publicas www.portaldecompraspublicas.com.br	Data: 12/06/2024 07:34:59 Acessar a fonte aqui
3 - Portal Nacional de Contratações Públicas https://www.gov.br/pncp/pt-br	Data: 12/06/2024 09:33:45 Acessar a fonte aqui
4 - Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu/PR 54.207.215.6/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2	Data: 12/06/2024 09:31:43 Acessar a fonte aqui
5 - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO::	Data: 12/06/2024 07:36:12 Acessar a fonte aqui





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013



QUINTA-FEIRA, 04 DE JANEIRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2678

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 001/2024

DATA: 03 de janeiro de 2024

EMENTA: NOMEIA PREGOEIRA/ AGENTE DE CONTRATAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 59, Inciso VI da Lei Orgânica do Município, Art. 50 da Lei Complementar nº 240, de 1º de janeiro de 2022 e Lei Complementar nº 267, de 20 de dezembro de 2023, resolve e

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, a partir de **1º de janeiro de 2024**, para exercer a Função Gratificada de **PREGOEIRA/ AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, a servidora **THAIS NASCIMENTO MOREIRA**, Auxiliar Administrativa, Classe/Nível B1, matrícula nº 3906/3, portadora da Carteira de Identidade RG nº 10.677.763-2 SESP/PR, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Compras, Licitações e Contratos, deste município.

Art. 2º Fica atribuída gratificação pela Função Gratificada de Pregoeira/ Agente de Contratação, correspondente ao valor fixado na Lei Complementar nº 267, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a **1º de janeiro de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 03 DE JANEIRO DE 2024.

KARLA GALENDE
PREFEITA

EDILSO CICHELERO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013



SEXTA - FEIRA, 15 DE SETEMBRO DE 2023 – ANO XI – EDIÇÃO Nº 2607

1941, a totalidade do imóvel urbano denominado “Chacara nº 54-D”, com área total 4.927,00m², constante da matrícula nº 102.300 do Cartório de Registro de Imóveis – 1º Ofício, de propriedade de Construtora Pulcinelli Ltda. (CNPJ 11.429.632/0001-91).

Art. 2º A Declaração de Utilidade Pública tem por finalidade a implantação de novo Centro Municipal de Educação Infantil, objetivando atender população da região central deste Município.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta da dotação específica consignada em orçamento próprio.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 14 DE SETEMBRO DE 2023.

KARLA GALENDE
PREFEITA

DECRETO Nº 338/2023

DATA: 14 de setembro de 2023

EMENTA: NOMEIA PREGOEIRO E MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Chefe do Poder Executivo Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolve e

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a servidora abaixo relacionada para o exercício da função de Pregoeiro.

Pregoeiro:	Thais Nascimento Moreira	CPF: XXX.412.959-XX
-------------------	--------------------------	---------------------

Art. 2º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Especial de Licitações, que atuará nos Processos Licitatórios da Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico.

Membro:	Bruno Lopes de Lira	CPF: XXX.922.299-XX
Membro:	Eduarda Bif	CPF: XXX.049.369-XX
Membro:	Jean Fabricio Jede	CPF: XXX.053.249-XX
Membro:	Carlos Cristiano Apolinario	CPF: XXX.573.639-XX



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013



SEXTA - FEIRA, 15 DE SETEMBRO DE 2023 – ANO XI – EDIÇÃO Nº 2607

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o **Decreto nº 187/2021**, de 01 de março de 2021.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 14 DE SETEMBRO DE 2023.

KARLA GALENDE
PREFEITA

EDILSO CICHELERO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 339/2023

DATA: 14 de setembro de 2023

EMENTA: NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Chefe do Poder Executivo Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, resolve e

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para comporem a **Comissão Permanente de Licitações**, responsável pelo recebimento, exame, avaliação e julgamento de todos os documentos e procedimentos relativos às licitações de compras, serviços e obras que venham a ser executadas pelo Município de Santa Terezinha de Itaipu, durante o exercício de 2023.

Presidente:	Thais Nascimento Moreira	CPF: XXX.412.959-XX
Membro:	Bruno Lopes de Lira	CPF: XXX.922.299-XX
Membro:	Eduarda Bif	CPF: XXX.049.369-XX
Membro:	Jean Fabricio Jede	CPF: XXX.053.249-XX
Membro:	Carlos Cristiano Apolinario	CPF: XXX.573.639-XX

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o **Decreto nº 458/2021**, de 05 de novembro de 2021.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 14 DE SETEMBRO DE 2023.

KARLA GALENDE
PREFEITA

EDILSO CICHELERO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013



QUINTA - FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2745

PORTARIA Nº 372/2024

DATA: 11 de abril de 2024

A Prefeita do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando que constitui dever da Administração Pública fiscalizar os contratos administrativos celebrados com terceiros, nos termos do disposto no Art. 58, inciso III e Art. 67, ambos da Lei nº 8.666/93;

Considerando a necessidade de aprimorar os atos de fiscalização e gestão contratual para garantir que a finalidade pública de boa aplicação do dinheiro público e, ainda, considerando o disposto no Memorando nº 750/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Silvia Adriana de Farias Franch**, matrícula nº 4430/0, como Gestora de Contratos, e as servidoras **Ludmila Dias**, matrícula nº 4602/7, como Fiscal Titular e **Sandra Maria Dal Pont**, matrícula nº 4569/1, como Fiscal Substituta na ausência daquela, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto dos contratos vinculados ao **Gabinete da Prefeita**, nos quais o Município de Santa Terezinha de Itaipu configure como Contratante;

Art. 2º Designar o servidor **Chrystian Garcia Maia**, matrícula nº 4283/8, como Gestor de Contratos, e os servidores **Gabriel da Silva Gonçalves**, matrícula nº 3707/9, como Fiscal Titular e **Claudio Rose da Silva**, matrícula nº 4638/8, como Fiscal Substituto na ausência daquele, para acompanharem a gestão, fiscalização e execução do objeto dos contratos vinculados com a **Secretaria Municipal de Administração**, nos quais o Município de Santa Terezinha de Itaipu configure como Contratante;

Art. 3º Designar o servidor **Henrique Zilli**, matrícula nº 4159/9, como Gestor de Contratos e os servidores **Bruno Gustavo da Silva Barbosa**, matrícula nº 3709/5, como Fiscal Titular e **Darlei Sauer de Souza**, matrícula nº 4344/3, como Fiscal Substituto na ausência daquele, para acompanharem a gestão, fiscalização e execução do objeto dos contratos vinculados com a **Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente**, nos quais o Município de Santa Terezinha de Itaipu configure como Contratante;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013



QUINTA - FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2745

Art. 4º Designar a servidora **Ellis Regina Busato Eberhard**, matrícula nº 4184/0, como Gestora de Contratos, e os servidores **Elaine Regina Willemann**, matrícula nº 2879/7, como Fiscal Titular e **Jeovane Frassetto**, matrícula nº 4662/0, como Fiscal Substituto na ausência daquela, para acompanharem a gestão, fiscalização e execução do objeto dos contratos vinculados com a **Secretaria Municipal de Assistência Social**, nos quais o Município de Santa Terezinha de Itaipu configure como Contratante;

Art. 5º Designar a servidora **Simara Cordeiro da Silva Jorge**, matrícula nº 4187/4, como Gestora de Contratos, e os servidores **Cleici Queiros Bairros**, matrícula nº 4201/3, como Fiscal Titular e **Rubens Bernardino**, matrícula nº 1874/0, como Fiscal Substituto na ausência daquela, para acompanharem a gestão, fiscalização e execução dos contratos vinculados com a **Secretaria Municipal de Educação**, nos quais o Município de Santa Terezinha de Itaipu configure como Contratante;

Art. 6º Designar o servidor **André Pagno**, matrícula nº 4418/0, como Gestor de Contratos, e os servidores, **Roseli Criveletto**, matrícula nº 1700/0, como Fiscal Titular e **Rita de Cassia de Biage**, matrícula nº 4208/0, como Fiscal Substituto na ausência daquela, para acompanharem a gestão, fiscalização e execução do objeto dos contratos vinculados com a **Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**, nos quais o Município de Santa Terezinha de Itaipu configure como Contratante;

Art. 7º Designar o servidor **Bruno Spricigo**, matrícula nº 4134/3, como Gestor de Contratos, e as servidoras **Mirian Alves Machado de Bastiani**, matrícula nº 4517/9, como Fiscal Titular e **Ana Carolina de Oliveira**, matrícula nº 4574/8, como Fiscal Substituta na ausência daquela, para acompanharem a gestão, fiscalização e execução do objeto dos contratos vinculados com a **Secretaria Municipal da Fazenda**, nos quais o Município de Santa Terezinha de Itaipu configure como Contratante;

Art. 8º Designar o servidor **Juliana Maria Pinheiro**, matrícula nº 4419/9, como Gestora de Contratos, e os servidores **Régis Michel Spricigo**, matrícula nº 3631/5, como Fiscal Titular e **Emerson Ramalho de Souza**, matrícula nº 4588/8, como Fiscal Substituto na ausência daquele, para acompanharem a gestão, fiscalização e execução do objeto dos contratos vinculados com a **Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo**, nos quais o Município de Santa Terezinha de Itaipu configure como Contratante;

Art. 9º Designar o servidor, **Fabio de Mello**, matrícula nº 4217/0, como Gestor de Contratos, e as servidoras **Franciele Martins Braciak de Souza**, matrícula nº 4327/3, como Fiscal Titular e



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013



QUINTA - FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2745

Francieli Aparecida Batista Freitas, matrícula nº 4248/0, como Fiscal Substituta na ausência daquela, para acompanharem a gestão, fiscalização e execução do objeto dos contratos vinculados com a **Secretaria Municipal de Saúde**, nos quais o Município de Santa Terezinha de Itaipu configure como Contratante;

Art. 10. Designar o servidor **Jhonatan Luiz Groth da Rosa**, matrícula 4154/8, como Gestor de Contratos, e os servidores **Neuza Maria Boaroli Ramalho**, matrícula nº 516/9, como Fiscal Titular e **Marcio Ricardo Tessaro**, matrícula nº 4489/0, como Fiscal Substituto na ausência daquela, para acompanharem a gestão, fiscalização e execução do objeto dos contratos vinculados com a **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, nos quais o Município de Santa Terezinha de Itaipu configure como Contratante;

Art. 11. Designar o servidor **Patrick Conrad Benedet Maas**, matrícula nº 4133/5, como Gestor de Contratos, e os servidores **Guilherme Siqueira Teixeira**, matrícula nº 4623/0, como Fiscal Titular e **Jorge Gabriel Alves**, matrícula nº 4173/4, como Fiscal Substituto na ausência daquela, para acompanharem a gestão, fiscalização e a execução do objeto dos contratos vinculados com a **Secretaria Municipal de Planejamento**, nos quais o Município de Santa Terezinha de Itaipu configure como Contratante;

Art. 12. Designar a servidora **Barbara Del Moro**, matrícula nº 4590/0, como Gestora de Contratos, e os servidores **Joanna Carolina Aires Silva**, matrícula nº 4515/2, como Fiscal Titular e **Valdir Drechsler**, matrícula nº 4202/1, como Fiscal Substituto na ausência daquela, para acompanharem a gestão, fiscalização e a execução do objeto dos contratos vinculados com o **Departamento Municipal de Cultura**, nos quais o Município de Santa Terezinha de Itaipu configure como Contratante;

Art. 13. Os Gestores de Contratos e Fiscais de Contratos ora designados, ou na ausência destes, os fiscais substitutos, deverão:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados,



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013



QUINTA - FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2745

antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 14. Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a **Portaria nº 363/2024**, de 05 de abril de 2024.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 11 DE ABRIL DE 2024.

KARLA GALENDE
PREFEITA

PORTARIA Nº 373/2024

DATA: 11 de abril de 2024

O Secretário Municipal de Administração do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições delegadas pela Prefeita Municipal, consoante Decreto nº 301, de 15 de agosto de 2023, e nos termos do Art. 72, Parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, Art. 172 da Lei Complementar nº 239, de 1º de janeiro de 2022, e considerando o contido no Protocolo nº 1.601/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder *Licença por motivo de doença em pessoa da família, pelo prazo de 03 (três) dias, no período de 19 de março de 2024 a 21 de março de 2024, à servidora JOSIANE SIMÕES DOS SANTOS, Auxiliar de Saúde Bucal, Classe/Nível C1, matrícula nº 3601/3, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.285.142-7 SESP/PR, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Saúde Bucal, deste município.*



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
ESTADO DO PARANÁ



A U T O R I Z A Ç Ã O

Autorizo a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 49/2024**, que tem por objeto a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, EM EMBALAGEM TIPO MARMITEX, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU.**

Encaminha-se ao Departamento de Licitações e Contratos para as providências necessárias.

Santa Terezinha de Itaipu – Paraná.
Em 22 de junho de 2024

EDILSO CICHELERO
ORDENADOR DE DESPESAS
Decreto nº. 300/2023



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013



TERÇA - FEIRA, 02 DE ABRIL DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2738

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2068/2024

DATA: 02 DE ABRIL DE 2024

EMENTA: DISPÕE SOBRE O TRATAMENTO DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO A SER DISPENSADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO MUNICÍPIO SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, ESTADO DO PARANÁ, E NA REGIÃO QUE ESPECIFICA, NAS AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS, EM ÂMBITO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, Prefeita Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, FAÇO SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Nas aquisições e contratações operadas pela Administração direta, indireta e autárquica do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas - MEs, e empresas de pequeno porte - EPPs, locais e regionais, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, objetivando:

I - a promoção do desenvolvimento socioeconômico local e regional;

II - a maximização da eficiência das políticas públicas;

III - o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 2º Para os benefícios previstos nesta Lei ficam assim definidos geograficamente os termos "local" e "regional":

I - Local: Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs) sediadas em todo o território do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná;

II - Regional: Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs) sediadas em um dos municípios integrantes da região oeste do Estado do Paraná.

Art. 3º Para o cumprimento do disposto nesta Lei, adotará a Administração Pública Municipal, as regras previstas na Lei Complementar nº 123/2006, em especial as constantes dos arts. 44 a 49, bem como em normas regulamentares que estabeleçam tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, especialmente:

I - comprovação da regularidade fiscal somente para efeito de assinatura do contrato, mesmo tendo



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013



TERÇA - FEIRA, 02 DE ABRIL DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2738

que apresentar toda a documentação exigida como condição à participação no certame;

II - preferência na contratação, nos termos do que prevê o art. 44 e ss da LCF nº 123/2006, em caso de empate, de MEs e/ou EPPs;

III - realização de processo licitatório destinado exclusivamente à participação de MEs e/ou EPPs nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

IV - exigir quando possível, nos processos licitatórios destinados à contratação de obras e serviços, dos licitantes a subcontratação de MEs e/ou EPPs;

V - estabelecer, em certames destinados à aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de MEs e/ou EPPs.

§1º Nas situações de dispensa de licitação previstas no art. 75 da Lei nº 14.133/21, as compras deverão ser feitas preferencialmente de MEs e/ou EPPs.

§2º Os benefícios previstos no art. 1º poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade na contratação de MEs e/ou EPPs sediadas local, microrregional ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

Art. 4º Para atender os objetivos de promover o desenvolvimento socioeconômico em âmbito municipal e regional, a maximização da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, previstos no art. 1º desta Lei e no art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006, a Administração Pública municipal poderá, em relação aos benefícios referidos nos incisos III, IV e V do art. 3º desta Lei, destinar unicamente às MEs e/ou EPPs sediadas no Município, capazes de cumprir com as exigências estabelecidas no instrumento convocatório quando existentes em número igual ou superior a 03 (três), devendo, em caso contrário, ser ampliados às MEs e/ou EPPs microrregionais, e regionais, e ainda estabelecer a prioridade de contratação para MEs e/ou EPPs sediadas local, microrregional ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, observadas as seguintes disposições:

I - a prioridade será para as MEs e/ou EPPs sediadas no Município de Santa Terezinha de Itaipu - PR;

II - não havendo MEs e/ou EPPs sediadas no Município, cuja proposta esteja no limite de 10%, a prioridade poderá ser ofertada para as MEs e/ou EPPs regionais, assim entendidas como aquelas sediadas em Municípios situados nas regiões definidas no art. 2º, I e II, desta Lei;

III - para a modalidade pregão o limite previsto no *caput*, será verificado ao termo da fase de lances verbais.

Art. 5º Sem prejuízo da economicidade, as aquisições de bens e a contratação de serviços operadas por órgãos da Administração Direta do Município, deverão ser planejadas de forma a possibilitar a mais ampla participação de MEs e/ou EPPs locais, microrregionais ou regionais, ainda



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013



TERÇA - FEIRA, 02 DE ABRIL DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2738

que por intermédio de consórcios ou cooperativas.

§1º Para os efeitos deste artigo, poderá ser utilizada a licitação por item.

§2º Considera-se licitação por item aquela destinada à aquisição de diversos bens ou à contratação de serviços pela Administração, quando estes bens ou serviços puderem ser adjudicados a licitantes distintos.

§3º Quando não houver possibilidade de atendimento do disposto no *caput*, em decorrência da natureza do produto, da inexistência na região de, pelo menos, 3 (três) fornecedores considerados de pequeno porte, exigência de qualidade específica, risco de fornecimento considerado alto ou qualquer outro aspecto impeditivo, essa circunstância deverá ser justificada no processo.

Art. 6º Exigir-se-á na habilitação às licitações nas aquisições de bens e serviços comuns, apenas o seguinte:

I - ato constitutivo da empresa, devidamente registrado;

II - inscrição no CNPJ/MF, com a distinção de ME e/ou EPP, para fins de qualificação;

III - certidão Negativa de Débitos Municipais, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, e Certificado de Regularidade do FGTS.

§1º A comprovação de regularidade fiscal das MEs e/ou EPPs somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, mesmo tendo que apresentar toda a documentação exigida como condição de participação no certame.

§2º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

§3º A não regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior implicará preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais previstas, facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogá-la.

Art. 7º Dar-se-á ampla divulgação aos editais de procedimentos licitatórios, inclusive junto às entidades de apoio e representação das MEs e EPPs, para divulgação em seus veículos de comunicação.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, os órgãos responsáveis pela licitação poderão celebrar convênios com as entidades referidas no *caput* deste artigo para divulgação da licitação diretamente



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013



TERÇA - FEIRA, 02 DE ABRIL DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2738

em seus meios de comunicação.

Art. 8º Em relação aos procedimentos licitatórios destinados à contratação de obras e serviços em que houver exigência de subcontratação de MEs e/ou EPPs, deve ser dada preferência às sediadas no Município, quando existentes, podendo, em caso contrário, ser ampliada às regionais.

§1º É vedada a exigência de subcontratação de itens determinados ou de empresas específicas.

§2º O disposto no *caput* não é aplicável quando:

I - o proponente já for ME ou EPP;

II - a subcontratação for inviável, não for vantajosa para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

III - a proponente for consórcio ou sociedade de propósito específico, compostos em sua totalidade por MEs e/ou EPPs.

Art. 9º Nas subcontratações de que trata o artigo anterior, observar-se-á o seguinte:

I - o edital de licitação estabelecerá que as MEs e/ou EPPs a serem subcontratadas deverão estar estabelecidas no Município ou na região geográfica estabelecida no artigo 2º, I e II, desta Lei;

II - deverá ser comprovada a regularidade fiscal e trabalhista das MEs e/ou EPPs contratadas e subcontratadas, como condição para assinatura de contrato, bem como ao longo da sua vigência, sob pena de rescisão;

III - a empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis;

IV - demonstrada a inviabilidade de nova subcontratação, nos termos do inciso III, a Administração Pública poderá transferir a parcela subcontratada à empresa contratada, desde que sua execução já tenha sido iniciada.

Art. 10. As contratações diretas por dispensas de licitação, com base nos termos da legislação vigente, deverão ser preferencialmente operadas com MEs e/ou EPPs locais, quando existentes em número igual ou superior a 03 (três), devendo, em caso contrário, serem ampliados às regionais.

Art. 11. A administração pública, deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o encerramento do contrato ou da prestação do serviço, assegurar o pagamento do débito contraído, visando assegurar a quitação dos direitos creditórios do contrato.

Art. 12. O Poder Executivo poderá, por ato do Chefe do Poder, regulamentar no que couber, a



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013



TERÇA - FEIRA, 02 DE ABRIL DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2738

presente Lei.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 02 DE ABRIL DE 2024.

KARLA GALENDE
PREFEITA

EDILSO CICHELERO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2069/2024

DATA: 02 DE ABRIL DE 2024

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, VISANDO A CONCESSÃO DE INCENTIVO À ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA COM ABRANGÊNCIA NO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DE APOIO CULTURAL NA FORMA DE SUBVENÇÃO SOCIAL (TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA).

Eu, Prefeita Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, FAÇO SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder transferência voluntária, a título de subvenção social, em benefício da entidade Associação Rádio Comunitária Cidade Verão FM, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.253.974/0001-09, com sede na Rua Alexandre Venson, nº 1774, Sala 01, Centro, Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, entidade de caráter cultural, sem fins lucrativos, mantenedora dos serviços de radiodifusão comunitária da Rádio Cidade Verão FM, com o objetivo de apoiar e promover o serviço de radiodifusão comunitária instalada no Município.

Art. 2º Para execução do disposto no artigo anterior, fica o Município autorizado a efetuar transferência voluntária na modalidade “termo de fomento”, na forma da Lei Federal nº 13.019/2014,



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
ESTADO DO PARANÁ



AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 49/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 119/2024

O Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, através de seu Ordenador de Despesas torna público estar realizando licitação sob modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço **LOTE**, para seleção de proposta mais vantajosa visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, EM EMBALAGEM TIPO MARMITEX, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU.**, conforme edital, Termo de Referência e seus anexos. Em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril 2021 suas alterações, e demais legislação aplicável;

Término do recebimento das propostas: 11/julho/2024 - 08:00

Abertura da proposta: 11/julho/2024 - 09:00.

Início da fase de disputa de lances: 09:01

Fará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Demais informações pertinentes a presente licitação, serão fornecidas aos interessados junto a Secretaria de Administração, Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, em horário comercial, e-mail licitacao.pmsti@gmail.com, www.stitaipu.pr.gov.br/; www.gov.br/pncp/pt-br e no endereço www.bllcompras.org.br. Outras informações poderão ser obtidas na Rua João XXIII, nº 144, Centro, no Departamento de Compras, Licitações e Contratos no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 15h30min, ou pelos telefones (45) 3541-1184 ramais 243 e 247.

Santa Terezinha de Itaipu, em 22 de junho de 2024.

EDILSO CICHELERO
ORDENADOR DE DESPESAS
Decreto nº. 300/2023



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto nº 17/2013



QUARTA - FEIRA, 26 DE JUNHO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2795

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 119/2024

O Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, através de seu Ordenador de Despesas torna público estar realizando licitação sob modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço **LOTE**, para seleção de proposta mais vantajosa visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, EM EMBALAGEM TIPO MARMITEX, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU.**, conforme edital, Termo de Referência e seus anexos. Em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril 2021 suas alterações, e demais legislação aplicável;

Término do recebimento das propostas: 11/julho/2024 - 08:00

Abertura da proposta: 11/julho/2024 - 09:00.

Início da fase de disputa de lances: 09:01

Fará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Demais informações pertinentes a presente licitação, serão fornecidas aos interessados junto a Secretaria de Administração, Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, em horário comercial, e-mail licitacao.pmsti@gmail.com, www.stitaipu.pr.gov.br/; www.gov.br/pncp/pt-br e no endereço www.bllcompras.org.br. Outras informações poderão ser obtidas na Rua João XXIII, nº 144, Centro, no Departamento de Compras, Licitações e Contratos no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 15h30min, ou pelos telefones (45) 3541-1184 ramais 243 e 247.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, EM 22 DE JUNHO DE 2024.

EDILSO CICHELERO
ORDENADOR DE DESPESAS
DECRETO Nº. 300/2023

[Home](#) > [Editais](#)

Edital nº 49 | Processo 119/2024

Acessar Contratação

Última atualização 27/06/2024

Local: Santa Terezinha de Itaipu/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU **Unidade compradora:** 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL STA TEREZ ITAIPU

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de Disputa:** Aberto **Registro de preço:** Sim

Data de divulgação no PNCP: 27/06/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 27/06/2024 18:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 11/07/2024 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 75425314000135-1-000114/2024 **Fonte:** Governançabrasil Tecnologia e Gestão em Serviços

Objeto:

CONTRATACAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEICOES PRONTAS EM EMBALAGEM TIPO MARMITEX PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU.

Informação complementar:

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 417.780,00



Itens Arquivos Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕	Valor total estimado ↕	Detalhar ↕
1	MARMITEX INDIVIDUAL DE ISOPOR COM 04 REPARTICOES COM CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 800 ML g. CADA UNIDADE DEVERA POSSUIR PESO APROXIMADO DE ALIMENTO PREPARADOS EMTRE 760 g A 840 g. Variacao de peso entre as carnes variacao permita margem de 5 no peso final. DEVEM RESPEITAR O SEGUINTE CARDAPIO Arroz Branco no maximo 200g Feijao no maximo 160g Carne Frango Coxa e Sobre Coxa ou File Grelhado Carne Bovina Bife picadinho ou grelhado bisteca. Carne suina File de peixe linguicas suina e de frango gramagem das carnes Carnes com osso Frango Bisteca 250 a 300g grs. Carnes sem osso Bife File de frango e outros 150 grs a 180 grs. Acompanhamento	13500	R\$ 23,21	R\$ 313.335,00	
2	MARMITEX INDIVIDUAL DE ISOPOR COM 04 REPARTICOES COM CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 800 ML g. CADA UNIDADE DEVERA POSSUIR PESO APROXIMADO DE ALIMENTO PREPARADOS EMTRE 760 g A 840 g. Variacao de peso entre as carnes variacao permita margem de 5 no peso final. DEVEM RESPEITAR O SEGUINTE CARDAPIO Arroz Branco no maximo 200g Feijao no maximo 160g Carne Frango Coxa e Sobre Coxa ou File Grelhado Carne Bovina Bife picadinho ou grelhado bisteca. Carne suina File de peixe linguicas suina e de frango gramagem das carnes Carnes com osso Frango Bisteca 250 a 300g grs. Carnes sem osso Bife File de frango e outros 150 grs a 180 grs. Acompanhamento	4500	R\$ 23,21	R\$ 104.445,00	

Exibir: 1-2 de 2 itens

Página

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.



BLL COMPRAS
Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 49/2024
Nº PROC. ADM. 119/2024



Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, de acordo com a regulamentação Lei nº 14.133/21, Art. 28, inc. I realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por THAIS NASCIMENTO MOREIRA e tendo como autoridade EDILSO CICHELERO.

PUBLICAÇÃO: 27/06/2024 11:16
INÍCIO REC. PROPOSTA: 27/06/2024 18:00
FIM REC. PROPOSTA: 11/07/2024 08:00
INÍCIO DISPUTA: 11/07/2024 09:01
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 417.780,0000

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, EM EMBALAGEM TIPO MARMITEX, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU.

Para demais informações contato via e-mail: licitacao.pmsti@gmail.com, telefone: 4535411184 ou acesso pelo link: https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DKy1HXewzAaB4S0KOUvsZmyoiGtON0WB4dsFCKxPZk6EtWCOzb1jbznj8OJgA565F%2FXPfHU9PYUaSZ3GHDR48x7_XEd3i%2Fy5rFaAXIJ3jZaY%3D

THAIS NASCIMENTO MOREIRA
SANTA TEREZINHA DE ITAIPU-PR - 27/06/2024



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

Ano*

2024

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*

49

Modalidade*

Pregão

Número edital/processo*

49/119

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira

Contrato de Empréstimo

Descrição Resumida do Objeto*

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, EM EMBALAGEM TIPO MARMITEX, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU.

Forma de Avaliação

Menor Preço

Dotação Orçamentária*

0801101220033126633903023500

Preço máximo/Referência de preço - R\$*

417.780,00

Data de Lançamento do Edital

26/06/2024

Data da Abertura das Propostas

11/07/2024

Data Registro

27/06/2024

NOVA Data da Abertura das Propostas

Data Registro

Data de Lançamento do Edital

Data da Abertura das Propostas

Há itens exclusivos para EPP/ME?

Sim

Há cota de participação para EPP/ME?

Sim

Percentual de participação:

25,00

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?

Não

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?

Sim

Data Cancelamento

Editar

Excluir



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
ESTADO DO PARANÁ



LICITAÇÃO	
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, EM EMBALAGEM TIPO MARMITEX, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU.	
Departamento Solicitante: SECRETARIA DE SAUDE	
Processo Adm.: 0119/2024	
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 049/2024	
Espécie: Eletrônico – Registro de Preço	
Tipo: Menor Preço Global por Lote	
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 471/2023 e Lei Municipal nº. 2068/2024, de 02 de abril de 2024.	
Data de Abertura: 11 de julho de 2024	
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO: A partir do dia 27/06/24 18:00hs até às 08:00hs do dia 11/07/24. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 9:00hs do dia 11/07/24. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, no endereço eletrônico: www.bll.org.br . EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM PRIORIDADE LOCAL/REGIONAL (LEI MUNICIPAL Nº.2068/2024) PRIORIDADE LOCAL: SIM – PRIORIDADE REGIONAL: NÃO	
Informações: O Edital de Licitação com detalhes do Pregão Eletrônico nº 049/2024 estará à disposição dos interessados a partir do dia 27/06/24, nos seguintes endereços eletrônicos: a) www.bll.org.br b) www.gov.br/pncp/pt-br c) licitacao.pmsti@gmail.com.br . d) https://santaterezinhaitaipu.govbr.cloud/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2	

Santa Terezinha de Itaipu/PR, 22 de junho de 2024.

EDILSO CICHELERO
Decreto 300/2023
Ordenador de Despesas

Assinado por 2 pessoas: FRANCIELE MARTINS BRACIAK DE SOUZA e EDILSO CICHELERO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sitaipu.1doc.com.br/verificacao/02E8-5BA4-096B-5147> e informe o código 02E8-5BA4-096B-5147





MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
ESTADO DO PARANÁ



**EDITAL DE LICITAÇÃO, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO – DO TIPO
MENOR PREÇO.**

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0119/2024.

1 – DO PREÂMBULO

1.1 – O Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, com sede à Rua João XXIII, nº 144 – Centro, nesta cidade, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** para a aquisição do objeto presente no neste edital, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas, e obedecendo ao que dispõe Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Decreto Municipal nº 471/2023.

1.2 – LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

1.2.2 – ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 11/07/24.

1.2.3 – INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 11/07/24.

1.2.4 – REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

1.2.5 – LOCAL: <https://bll.org.br/> “Acesso Identificado”.

1.2.6 – FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço Global por Lote global.

1.2.7 – INFORMAÇÕES:

1.2.7.1 – Endereço: Rua João XXIII, nº 144 – Centro, Santa Terezinha de Itaipu – Paraná.

1.2.7.2 – Conductor: Thais Nascimento Moreira - designado pelo Decreto nº 01/2024

1.2.7.3 – E-mail: licitacao.pmsti@gmail.com

1.2.7.4 – Telefone: (45) 3541-1184

12.8- MODO DE DISPUTA: ABERTO

2 – OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, EM EMBALAGEM TIPO MARMITEIRA, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU., por um período previsto de 12 (doze) meses, conforme características, condições e exigências indicadas no Termo de Referência - Anexo I deste edital de Licitação.

2.2- A licitação será dividida em Lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando ao licitante a participação em quantos Lotes for de seu interesse.

3 – DO VALOR ESTIMADO

3.1 – O valor máximo para a contratação de que trata o presente Edital é de R\$ 417.780,00 (quatrocentos e dezessete mil setecentos e oitenta reais), em conformidade com o Termo de Referência - Anexo I deste edital.

3.2 – Dotação Orçamentária:

3.2.1 – As despesas decorrentes do presente Pregão correrão à conta do recurso das seguintes dotações orçamentárias:

08.01	10.122.0033.1.266	3.3.90.30	235
08.01	10.122.0033.2.042	3.3.90.30	245
08.01	10.122.0033.2.100	3.3.90.30	248
08.01	10.301.0010.1.038	3.3.90.30	251
08.01	10.301.0010.2.038	3.3.90.30	256
08.01	10.301.0010.2.038	3.3.90.30	257

Assinado por 2 pessoas: FRANCISLE MARTINS BRACIAK DE SOUZA e EDINEIDE MACHADO CUCHELEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://sititaiipu.org.br/licitacao/02E8-5BA4-096B-5147> e informe o código 02E8-5BA4-096B-5147





MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ



08.01	10.301.0010.2.038	3.3.90.30	258
08.01	10.301.0010.2.039	3.3.90.30	270
08.01	10.301.0010.2.206	3.3.90.30	277
08.01	10.301.0010.2.215	3.3.90.30	286
08.01	10.301.0010.2.221	3.3.90.30	292
08.01	10.302.0023.2.041	3.3.90.30	298
08.01	10.302.0023.2.041	3.3.90.30	299
08.01	10.302.0023.2.177	3.3.90.30	302
08.01	10.302.0023.2.220	3.3.90.30	312
08.01	10.302.0023.2.230	3.3.90.30	318
08.01	10.302.0023.2.230	3.3.90.30	319
08.01	10.302.0023.2.231	3.3.90.30	325
08.01	10.303.0010.2.043	3.3.90.30	331
08.01	10.303.0010.2.176	3.3.72.30	337
08.01	10.304.0008.2.046	3.3.90.30	349
08.01	10.305.0008.2.044	3.3.90.30	355
08.01	10.305.0008.2.044	3.3.90.30	356
08.01	10.305.0008.2.218	3.3.90.30	361

As despesas oriundas da presente contratação correrão por conta do orçamento vigente da Prefeitura municipal de Santa Terezinha de Itaipu;

4 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

4.1 - O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br).

4.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Santa Terezinha de Itaipu, denominado Pregoeiro/Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados e transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br).

4.2.1. Para participar da licitação a proponente deverá se credenciar de forma direta à Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br), até no máximo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas e dos documentos de habilitação.

4.2.2 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal intransferível do representante credenciado e subsequente envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecidos.

OBS.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site <https://bll.org.br/>, opção "Acesso Identificado".

4.3 - Os licitantes deverão acessar diariamente o site acima indicado a fim de tomar ciência acerca dos comunicados com referência a eventuais alterações.

4.4- O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5- É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação.

Assinado por 2 pessoas em 27/08/2023 às 14:47:54, no sistema de assinatura digital do Município de Santa Terezinha de Itaipu. Para verificar a validade das assinaturas acesse <https://bll.org.br/> e informe o código 02E8-5B-A4-096B-5147.







MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ



trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.2.7. Agente público do órgão ou entidade licitante;

5.2.8. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

5.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.3. O impedimento de que trata o item 5.2.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.4. A vedação de que trata o item 5.2.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.5. Este Procedimento licitatório contém itens/lotos exclusivos à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos termos do artigo 48 Inciso I da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações;

5.6. Não se aplica o disposto no item anterior se não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local, regionalmente ou no estado respectivamente, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, devendo o certame seguir normalmente com os licitantes presentes.

5.7. Fica estabelecido nos termos do artigo 2º do Decreto Municipal nº 2.068/2.024 a seguinte delimitação geográfica para definição de "local, regional ou estadual" citados no item anterior:

I – Local: Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs) sediadas em todo o território de Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná;

II – Regional: Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs) sediadas em um ou mais municípios integrantes da região oeste do Estado do Paraná (<https://www.mpeparanaense.pr.gov.br/FOPEME/Pagina/Territorios-do-Oeste-do-Estado>),

5.7.1. As propostas de Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs) que se enquadrem nas condições do item anterior, na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou lance, serão aplicados o benefício da Lei Municipal nº 2.068/2024.

5.8. Poderão participar da presente licitação as interessadas que estiverem cadastradas ou não em qualquer órgão público que apresentarem todos os documentos exigidos para a habilitação;

6. DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL

6.1– O presente edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico <https://santaterezinhaitaipu.gov.br.cloud/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2> em "Portal de Transparência" ou em (www.bll.org.br).

6.2 – Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estará disponível nos sites supracitados, cabendo aos interessados inteira responsabilidade em acompanhar as informações prestadas pelo Município e pela BNC, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

7. DO ATENDIMENTO A LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES.



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ



7.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo IV para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto, o seu regime de tributação para fazer valer os direitos dos Art. 44 e 45 da LC 123/2006, bem como anexar no campo documentos a certidão de enquadramento como ME, EPP e MEI, através da Certidão Simplificada da Junta Comercial.

7.3. A simples participação neste certame implicará na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte integrante, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

8. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1 – O certame será conduzido pelo Pregoeiro/agente de contratação, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, porém os documentos de habilitação deverão ser encaminhados através da plataforma até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

9.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, bem como os documentos para habilitação, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

9.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega definitiva e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

c) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

a) no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

b) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

9.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 9.3 ou 9.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

9.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até o encerramento do recebimento das propostas.

9.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública da fase de envio de lances.

9.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

9.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecer às seguintes regras:

a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

9.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

a) valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

b) percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

9.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 9.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ



licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

9.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) valor (unitário e total) do item;
- b) prazo de garantia;
- c) prazo de entrega dos serviços;
- d) Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

10.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

10.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

a) Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

10.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados, pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES





MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ



12. DA FASE DE JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

12.2. Caso conste situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

b) O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

c) Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

12.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

12.4. Ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar declarado como ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com item 9.5 deste edital.

12.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

12.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) conter vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, de modo que insanável.

12.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

a) A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

12.7.a.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

12.7.a.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

12.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade do sobrepreço considerará o seguinte:

a) Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, sem integração ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

b) No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

c) No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ



d) Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

12.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

12.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

12.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

a) O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

b) Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

12.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

12.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

12.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

12.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

12.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

13. DA FASE DE HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133 de 2021, conforme descrito abaixo:

13.1.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cópia do Contrato Social da empresa, devidamente registrado, ou sua última alteração; a documentação poderá ser substituída pelo Contrato Social Consolidado;

a.1) nos casos em que for apresentada cópia com autenticidade digital do contrato social, será considerado válido quando a data do ato de assinatura digital estiver dentro do prazo de validade apresentado no documento.

b) No caso de Sociedade Anônima, Cooperativa ou Associação Civil – estatuto da empresa, com suas alterações, acompanhado da Ata de Eleição dos atuais Diretores;

c) No caso de Empresa Individual – Registro Comercial;



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ



- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- e) No caso de Microempreendedor Individual, Certificado do MEI;
- f) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do domicílio ou sede da licitante, ou outra forma equivalente admitida pela legislação pátria vigente.

13.1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Dívida ativa da União, Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal do domicílio ou sede da licitante, ou outra forma equivalente admitida pela legislação pátria vigente;
- c) Prova de regularidade para a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou sede da licitante, ou outra forma equivalente admitida pela legislação pátria vigente;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do domicílio ou sede da licitante, ou outra forma equivalente admitida pela legislação pátria vigente;
- e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Termo de Serviço – FGTS.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

13.1.3. – COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência e/ou Recuperação Judicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data de recebimento dos envelopes prevista no preâmbulo deste Edital, caso não houver menção quanto ao prazo de validade.
- b) Qualificação econômico-financeira dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, mediante a apresentação dos seguintes documentos, na conformidade da Norma Brasileira de Contabilidade T2 e T3, devidamente protocolados na junta comercial e/ou através do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED):
- I balanço patrimonial;
 - II demonstrações contábeis;
 - III termo de abertura do livro diário;
 - IV termo de encerramento do livro diário.

I) O Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por Ações deverá ser publicado em Diário Oficial, sendo que as de Capital Aberto deverão, ainda, vir acompanhado de Parecer de Auditoria independente(s);

II) A qualificação econômico-financeira das empresas recém - constituídas que não disponham do primeiro balanço patrimonial poderão apresentar o termo de abertura do balanço e os balanços seguintes para que sua situação financeira seja avaliada.

13.1.4. – COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado (s) de Capacidade Técnica emitido por entidade de direito público ou privado comprovando que a empresa licitante executou fornecimentos compatíveis com o objeto do presente certame, indicando a qualidade do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições do objeto fornecido.

13.1.5. – OUTRAS DOCUMENTAÇÕES A SEREM APRESENTADAS:



a) Declaração Unificada conforme modelo. (ANEXO III).

13.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio digital.

13.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

13.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

13.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

13.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7. A habilitação será verificada por meio dos documentos exigidos no item 13.1. e seguintes.

a) Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

13.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf (caso esse seja exigido) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

a) A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

13.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de editais, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

a) Os documentos exigidos para habilitação, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

b) Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

13.10. A verificação dos documentos habilitatórios somente será feita em relação ao licitante vencedor.

a) Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, no momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

b) Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

13.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e Lei 73/2022, art. 39, §4º):

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
13.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação ou pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 13.9.

13.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

13.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

13.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou desconhecidos após o julgamento.

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação do licitante, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

b) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

c) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.stitaipu.pr.gov.br/>;

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ



- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 15.1.b.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 15.1.b.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 15.1.b.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 15.1.b.4. deixar de apresentar amostra;
 - 15.1.b.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.1.c.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- e) fraudar a licitação
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 15.1.f.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 15.1.f.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 15.1.f.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nas alíneas A, B e C, do item 15.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nas alíneas D,E,F,G e H, do item 15.1 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ



15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas A, B e C, do item 15.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Santa Terezinha de Itaipu/PR pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens nas alíneas D,E,F,G e H, do item 15.1, bem como pelas infrações administrativas previstas A, B e C, do item 15.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita na alínea C, do item 15.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, devendo ser encaminhadas através do e-mail: licitacao.pmsti@gmail.com.

16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

a) A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ



16.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a)** “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objeto de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b)** “prática fraudulenta”: a falsidade ou omissão dos fatos, com o objeto de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c)** “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d)** “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e)** “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática, atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financeiro pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitindo que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ



18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.stitaipu.pr.gov.br/> em "Portal da Transparência".

18.11. Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Setor de Licitação, Rua João XXIII, nº 144, Centro, no Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, de Segunda a Sexta feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: licitacao.pmsti@gmail.com;

18.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial Final (licitante vencedor)

ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual

ANEXO V – Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil de Intermediação de Operações/Custos Operacionais

ANEXO VI – Termo de Minuta de Ata de Registro de Preços ou Contrato.

Santa Terezinha de Itaipu/PR em 22 de junho de 2024

EDILSO CICHELERO
Ordenador de Despesas
Decreto 300/2023



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, EM EMBALAGEM TIPO MARMITEX, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU..

2 - DO VALOR ESTIMADO: O valor máximo anual com a referida aquisição será de R\$ **417.780,00** (quatrocentos e dezessete mil setecentos e oitenta reais).

Cód.	Lote	Item	Qtde	Un.	Descrição	Vlr. Unit. Máx. R\$	Vlr. Total Máx. Total do Item
29387	1	1	13.500	Un	MARMITEX INDIVIDUAL DE ISOPOR COM 04 REPARTIÇÕES, COM CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 800 ML/g. - CADA UNIDADE DEVERÁ POSSUIR PESO APROXIMADO DE ALIMENTO PREPARADOS EMTRE 760 g A 840 g. Variação de peso entre as carnes, variação permita margem de +/- 5% no peso final. DEVEM RESPEITAR O SEGUINTE CARDÁPIO: - Arroz Branco no máximo (200g) - Feijão no máximo (160g) - Carne: Frango (Coxa e Sobre Coxa ou Filé Grelhado); Carne Bovina (Bife picadinho ou grelhado, bisteca.); Carne suína; Filé de peixe; linguças suína e de frango, gramagem das carnes: Carnes com osso (Frango, Bisteca): 250 à 300g grs. Carnes sem osso (Bife, Filé de frango e outros): 150 grs a 180 grs. - Acompanhamento	23,21	313.335,00
29387	2	1	4.500	Un	MARMITEX INDIVIDUAL DE ISOPOR COM 04 REPARTIÇÕES, COM CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 800 ML/g. - CADA UNIDADE DEVERÁ POSSUIR PESO APROXIMADO DE ALIMENTO PREPARADOS EMTRE 760 g A 840 g. Variação de peso entre as carnes, variação permita margem de +/- 5% no peso final. DEVEM RESPEITAR O SEGUINTE CARDÁPIO: - Arroz Branco no máximo (200g) - Feijão no máximo (160g) - Carne: Frango (Coxa e Sobre Coxa ou Filé Grelhado); Carne Bovina (Bife picadinho ou grelhado, bisteca.); Carne suína; Filé de peixe; linguças suína e de frango, gramagem das carnes: Carnes com osso (Frango, Bisteca): 250 à 300g grs. Carnes sem osso (Bife, Filé de frango e outros): 150 grs a 180 grs. - Acompanhamento COTA DE 25% DO LOTE 01 EXCLUSIVO PARA ME/EPP	23,21	104.445,00

3 - JUSTIFICATIVA

A realização de processo de licitação para o fornecimento deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade apontada pelo Departamento Administrativo Municipal, uma vez que o fornecimento dos produtos acima atende à necessidade da administração municipal. Essa

Assinado por 2 pessoas: FRANCIELE MARTINS BRACIAK DE SOUZA e EDILSO GONCALVES CHILERO
Data e hora da assinatura: 02/08/2024 às 14:09:17
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sitaipu.1doc.com.br/verificacao/02E8-5BA4-096B-5147> e informe o código 02E8-5BA4-096B-5147



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

materiais são utilizados no dia a dia, para executarem o cumprimento de suas atividades finalísticas e administrativas.

Atualmente a secretaria de saúde possui o Departamento de Urgência e emergência no qual os servidores não podem se ausentar do setor para realizar suas refeições, sendo o funcionamento 24 horas em plantões de 12 horas corridos em regime de escala e por revezamento. Ressalta-se ainda que em campanhas dos serviços das Unidades Básicas de Saúde, podem ocorrer finais de semana estendendo-se o dia todos, onde necessitam se alimentar no local.

Com isso surge a necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas, do tipo marmitas para almoço e para sanar as necessidades da administração pública, para Secretaria de Saúde.

A contratação deste serviço visa garantir uma refeição digna aos servidores em seus horários de almoço e janta, sem prejuízo a sua prestação de serviço.

A presente contratação visa o fornecimento de marmitex completas servidas de acordo com um buffet para atender às necessidades alimentares dos trabalhadores que operam distante do seu local de trabalho ou em plantão, especialmente aqueles que estão envolvidos em atividades que demandam atenção constante.

Este processo visa Dispor de rápido serviço de alimentação, quando necessário, para atender aos as demandas dos servidores.

Foi adotado o formato do pregão para registro de preços por se tratar de um procedimento que proporciona atender o interesse público com celeridade e eficiência, pois durante a validade da ata de registro de preços, é possível exigir que o particular detentor da ARP celebre o contrato na medida em que a administração necessitar, pelo preço registrado em ata, de acordo com a real necessidade, proporcionando a faculdade na aquisição do objeto licitado, flexibilizando as despesas de acordo com a devida adequação aos recursos disponíveis e visto que bens e serviços comuns são produtos/serviços cuja escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitam de avaliação minuciosa e são encontrados facilmente no mercado, como ocorreu no presente processo. A adoção da modalidade de registro de preço é necessária como pressuposta para a efetivação do princípio da economicidade, tendo em vista que a aquisição é estimativa, uma vez que o consumo é variável com base na demanda de cada produto/serviço. A existência de Preços Registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições conforme art. 16. Do decreto federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. A ata de registro de preço possui vigência de 12 meses o que reduz a quantidade de processos licitatórios gerando economia para o município e garantindo uma constância no atendimento ao contribuinte.

A contratação deste serviço visa garantir uma refeição digna aos servidores em seus horários de almoço e janta, sem prejuízo a sua prestação de serviço.

A quantidade estimada de utilização dos materiais baseia-se na média de consumo de anos anteriores, considerando os eventos ministrados pelo município.

O valor estimado, baseia-se em média de preços pesquisados através da plataforma banco de preços.

4 – CONDIÇÕES DA ENTREGA

A empresa vencedora da licitação deverá atender a Administração Municipal de segunda a segunda entre 09:00 até as 24:00hs;



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ



O objeto desta licitação será entregue mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, no local e horário indicados, correndo por conta exclusiva desta proponente os custos de entrega, a qual será encaminhada com antecedência mínima de 01 (uma) hora para solicitação.

A quantidade solicitada deverá ser entregue no prazo 10 (dez) minutos anteriores ao pré-estabelecido, com tolerância de 10 minutos do horário pré-estabelecido entre as partes.

As providências mínimas sugeridas não são exaustivas e, portanto, poderão ser alteradas, segundo o entendimento da Secretaria solicitante e as necessidades circunstanciais do evento nas modalidades descritas anteriormente.

Os alimentos deverão ser preparados na cozinha da empresa contratada, utilizando-se matéria prima e insumos de primeira qualidade; admite-se a utilização de alguns alimentos semielaborados considerados essenciais ao processo.

O transporte das refeições, deverá ser realizado em veículos apropriados da empresa contratada, devidamente higienizado e climatizado e em que estejam acondicionados em recipientes térmicos hermeticamente fechados

Os alimentos preparados deverão obedecer em todas as fases, as técnicas corretas de culinária, ser saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características próprias dos ingredientes, assim como os diferentes fatores de modificação físico, químico e biológico, no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes.

Não poderão ser utilizados utensílios de cozinha de madeira ou que contenham qualquer parte de madeira (tais como: tábua, colher, cabo de faca, etc.), devendo ser substituídos por utensílios fabricados com polietileno.

Qualquer tipo de alimento preparado em dias anteriores pela empresa, não poderá ser reutilizado no preparo das refeições a serem servidas.

A empresa deverá observar rigorosamente a legislação sanitária e as normas regulamentares sobre higiene, medicina e segurança do trabalho emanadas dos órgãos públicos competentes. Em caso de interdição das instalações próprias da empresa em decorrência de eventual auto de infração, a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito, adotando a Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, as providências cabíveis.

A quantidade a ser servida deve estar sempre adequada, conforme a capacidade de embalagem.

Os alimentos devem estar harmoniosamente dispostos no recipiente descartável.

O sabor dos pratos é elemento essencial, não devendo ser excessivamente temperado nem insosso. Os alimentos utilizados devem ser, tanto quanto possível, frescos e naturais.

A empresa deve prestar garantia de acondicionamento dos alimentos que preserve qualidade e integridade física.

Das Condições de recebimento do objeto

O fornecedor está sujeito à fiscalização dos alimentos no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber os alimentos caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o alimento não ser de primeira qualidade.

Caso os alimentos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo imediatamente.

As despesas decorrentes de frete e transporte das refeições no local designado, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do

Assinado por 2012/05/25 14:47:00 - MARTINS BRACIAK DE SOUZA e EDILSO CICQUELLI - Para verificar a autenticidade das assinaturas, acesse <https://sistemas.iti.br/verificacao>





MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ



4.1.4. Os alimentos deverão ser preparados na cozinha da empresa contratada, utilizando-se matéria prima e insumos de primeira qualidade; admite-se a utilização de alguns alimentos semielaborados considerados essenciais ao processo.

4.1.5. O transporte das refeições, deverá ser realizado em veículos apropriados da empresa contratada, devidamente higienizado e climatizado e em que estejam acondicionados em recipientes térmicos hermeticamente fechados.

4.1.6. Os alimentos preparados deverão obedecer em todas as fases, as técnicas corretas de culinária, ser saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características próprias dos ingredientes, assim como os diferentes fatores de modificação físico, químico e biológico, no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes.

4.1.7 Não poderão ser utilizados utensílios de cozinha de madeira ou que contenham qualquer parte de madeira (tais como: tábua, colher, cabo de faca, etc.), devendo ser substituídos por utensílios fabricados com polietileno.

4.1.8 Qualquer tipo de alimento preparado em dias anteriores pela empresa, não poderá ser reutilizado no preparo das refeições a serem servidas.

4.1.9 A empresa deverá observar rigorosamente a legislação sanitária e as normas regulamentares sobre higiene, medicina e segurança do trabalho emanadas dos órgãos públicos competentes. Em caso de interdição das instalações próprias da empresa em decorrência de eventual auto de infração, a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito, adotando a Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, as providências cabíveis.

4.1.10 A quantidade a ser servida deve estar sempre adequada, conforme a capacidade da embalagem.

4.1.11 Os alimentos devem estar harmoniosamente dispostos no recipiente descartável.

4.1.12. O sabor dos pratos é elemento essencial, não devendo ser excessivamente temperado nem insosso. Os alimentos utilizados devem ser, tanto quanto possível, frescos e naturais.

4.1.13 A empresa deve prestar garantia de acondicionamento dos alimentos que preserve sua qualidade e integridade física.

4.1.14 No ato de entrega do objeto, o fornecedor deve apresentar documento fiscal válido correspondente ao fornecimento.

4.2. Encargos

As despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas, previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto, correrão por conta exclusiva da contratada.

5 - VALIDADE DA PROPOSTA

5.1 - O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias a contar da data fixada para a abertura da licitação.

5.2 - A proposta que omitir o prazo de validade será considerada válida pelo prazo constante no edital anterior;

5.3 - Se a proposta apresentar prazo de validade inferior ao definido no presente edital, poderá o representante credenciado da licitante sanear a impropriedade, adequando o prazo da proposta ao estatuído no ato convocatório.

6 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O primeiro pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais/produtos desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica.



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ



No valor pactuado deverá estar incluso todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

6.2 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.3 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

6.4 – Qualquer solicitação de reajuste nos preços somente poderá ser analisada após o prazo de validade da proposta, mediante planilha de variação das despesas e mediante requerimento fundamentado devidamente aprovado pela contratante, visando à manutenção do equilíbrio econômico financeiro.

6.5. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos contratos, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

6.6 – A empresa deverá encaminhar a Nota fiscal no seguinte endereço eletrônico: fazenda@stitaipu.pr.gov.br (Notas fiscais encaminhadas em outro endereço eletrônico não serão aceitas).

7- DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização é de responsabilidade dos servidores designados através da Portaria nº 034/2024 de 23 de janeiro de 2024.

7.2. Os fiscais e os servidores designados para o gerenciamento dos serviços ficaram responsáveis pela fiscalização do futuro contrato e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cujas cópias serão encaminhadas a licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

ANEXO II

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 00x/202x.

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para, da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 00x/202x acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:..... CNPJ

INSCRIÇÃO ESTADUAL:.....

REPRESENTANTE e CARGO:..... CARTEIRA DE IDENTIDADE.....

CPF:

ENDEREÇO:.....

TELEFONE:.....

E-MAIL:.....AGÊNCIA:..... e Nº DA CONTA BANCÁRIA:.....

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

1) O seguinte preço (READEQUADOS AO LANCE VENCEDOR), por ITEM/LOTE cotado:

LOTE 01

Lote	Descrição do produto	Marca	Quant.	Unidade de Medida	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
------	----------------------	-------	--------	-------------------	------------------------	------------------------

Total. (R\$)



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ



- 1 - Os preços ofertados são para pagamento em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento o dos produtos pelas unidades requisitantes. Nos preços estão inclusas todas as despesas com o fornecimento, inclusive embalagens, fretes, descarregamento, tributos, encargos e todas as demais despesas e/ou descontos que porventura possam recair sobre o fornecimento.
- 2 - Declaramos que temos amplo conhecimento do local de entrega dos produtos, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outro local dentro do perímetro desta municipalidade, consoante fixado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.
- 3 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto.
- 4 - O prazo para entrega dos produtos é de forma imediata, por meio de requisições expedidas pelo Responsável pelo abastecimento da Frota Municipal, através de pedido que se efetivará mediante E-Mail, dele devendo constar a data; valor unitário; quantidade; local da entrega; identificação do solicitante. O pedido dará origem ao formulário Ordem de Fornecimento que reproduzirá os elementos constantes no pedido e, após assinado, comporá o processo.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
ESTADO DO PARANÁ



7) Declaramos, para os devidos fins que a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado pela empresa, conforme tabela de retenção de tributos incidentes sobre pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços com base na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012:

() a empresa está enquadrada no código da tabela REINF.

() a empresa é imune da retenção de tributos. (Justificar:.....)

8) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: (-----)

9) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

10) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao Pregão Eletrônico nº 004/2024 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos no Contrato.

..... de 2024.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

ANEXO IV

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00x/202x

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., sediada (Endereço Completo), por intermédio de seu representante legal, portador (a) da Cédula de Identidade RG sob nº., inscrito (a) no Cadastro de Pessoa Física CPF/MF sob nº., DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações;

Assinado por 2 pessoas em 20/04/2024 às 14:05:11. Para verificar a validade das assinaturas acesse https://sitaipu.1doc.com.br/verificacao/02E8-5BA4-096B-5147





MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
ESTADO DO PARANÁ



() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Artigo 91 da Resolução CGSN nº 94/2011.

DECLARA ainda que a empresa não se inclui nas hipóteses que afastam o tratamento privilegiado descritas no Art. 3º, 4º, da Lei Complementar 123/2006.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local, de de 2024.

Nome e Carimbo da Proponente

ANEXO V

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)

Razão Social:

Ramo de Atividade:

Endereço:

Complemento: Bairro:

Cidade: UF:

CEP: CNPJ:

Telefone Comercial: Inscrição Estadual:

Representante Legal: RG:

E-mail: CPF:

Resp. Financeiro:

E-mail Financeiro: Telefone:

ME/EPP: () SIM () Não

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

I. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
ESTADO DO PARANÁ



IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.

V. Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. O presente Termo de Adesão é válido por 12 meses, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/202x

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 00x/202x- REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 meses

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 75.425.314/00001-35, com sede na Rua João XXIII, 144, nesta cidade de Santa Terezinha de Itaipu – Paraná, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, Edilso Cichelero, portadora da Cédula de Identidade RG no 6.985.0005-7/SSP-PR, inscrita no CPF sob o nº 021.754.969-10, considerando o julgamento da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00x/202x, resolve registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, obedecendo ao que dispõe Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Decreto Municipal nº 471/2023., em conformidade com as disposições a seguir:

1 – DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, EM EMBALAGEM TIPO MARMITEX, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU.**, conforme especificações contidas no edital de Pregão Eletrônico nº 00x/202x, que é parte integrante desta Ata, assim como proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 – DO PREÇO REGISTRADO: Ficam registrados os seguintes preços, observada a ordem de classificação da empresa XXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXX, com sede na cidade de XXXXX, Estado do XXXX, à Rua XXXXX, CEP XXXXX, por seu representante legal, o Sr(a) _____, CPF _____, RG _____ ao final assinado, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Qtde	Especificações	Marca	Valor unitário registrado	Valor total registrado
------	------	----------------	-------	---------------------------	------------------------

3 – DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município de Santa Terezinha de Itaipu mediante a solicitação por Ordem de Compra, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 00x/202x.

3.1 – O compromisso de entrega/prestação de serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Ordem de Compra decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico nº 00x/202x.

3.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

4 - PRAZO DE ENTREGA:

4.1 – O Signatário da ata obriga-se a executar o objeto da presente ata em estrita observância aos serviços e prazos estabelecidos na proposta de preços.

4.2 – A fiscalização da execução do objeto desta ata será feita por pessoa designada para tal finalidade, que assume neste ato total responsabilidade sobre a fiscalização dos serviços prestados.

Assinado por 2 pessoas: FRANCISCA MARQUES BRAGA DE SOUZA e EDILSO CICHELERO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sistemas.muni.br/verificacao/00x-5BA4-0988-5477





MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ



a) advertência por escrito;

b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder a ata, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do Contratante, devendo reassumir a execução dos serviços imediatamente;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

d) a multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo como estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DO SIGNATÁRIO DA ATA:

10.1 - Constituem obrigações do Signatário da ata:

- a) prestar os serviços de conformidade com as cláusulas quarta e quinta, pelo prazo de vigência e de forma adequada e satisfatória;
- b) responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar aos terceiros em virtude da execução dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores.
- c) Assumir toda a responsabilidade civil sobre a execução dos serviços objeto deste contrato;
- d) Guardar absoluto sigilo sob todas as informações recebidas da CONTRATANTE, tal qual com as demais informações daquelas por si levantadas aos quais não poderão ser utilizadas para finalidades outras que não a do cumprimento do contrato;
- e) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- f) Prestar os serviços em observância a especificações contidas no termo de referência do edital;
- g) Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer ocorrência ou registro de situações que possam comprometer a regularidade das suas atividades;
- h) Iniciar imediatamente após a assinatura da ata, a execução dos serviços contratados, informando o tempo hábil, qualquer impedimento/impossibilidade de assumir os serviços estabelecidos;
- i) Executar os serviços dentro de assentados conceitos éticos e de boa técnica, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação;
- j) Empregar o necessário zelo, correção, celeridade e exatidão no trato de qualquer interesse do CONTRATANTE sob os seus cuidados profissionais, obedecendo rigorosamente às normas que regem os exercícios da profissão cabendo-lhe exclusiva responsabilidade por eventuais transgressões;
- k) Zelar pelos bens patrimoniais e de consumo disponibilizados pelo CONTRATANTE para a execução dos serviços ora contratados.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ



- a) Fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto da presente ata;
- b) Efetuar pagamentos devidos ao Signatário da ata na forma estabelecida;
- c) Garantir ao Signatário da ata acesso à documentação técnica necessária para a execução da mesma, e
- d) Garantir ao Signatário da ata acesso às suas instalações.

12 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

12.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

12.2 – não assinar a respectiva ata ou não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.3 – não aceita reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

12.4 – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

12.5 – tiver presentes razões de interesse público.

12.6 – o cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

12.7 – o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santa Terezinha de Itaipu, XX de XXXXXXXX de 2024.

Prefeita Municipal
Fornecedor

xxxxxxx

Testemunha:

Nome:

Testemunha:

Nome:



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
ESTADO DO PARANÁ



MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

(Processo Administrativo nº 00x/202x)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/202x4, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU E A EMPRESA.....

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 75.425.314/00001-35, com sede na Rua João XXIII, 144, nesta cidade de Santa Terezinha de Itaipu – Paraná, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, Edilso Cichelero, portadora da Cédula de Identidade RG no 6.985.0005-7/SSP-PR, inscrita no CPF sob o nº 021.754.969-10, e a seguinte denominada CONTRATANTE e a empresa denominada CONTRATADA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa. O procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 00x/202x e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 00x4/202x, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento

..... município de Santa Terezinha de Itaipu - Paraná, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM

ESPECIFICAÇÃO

MARCA UNIDADE DE MEDIDA

QUANT. VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) da assinatura desse termo contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ



2.1.1. Qualquer prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pelo gestor do contrato e pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas próprias expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial a procuradoria do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas com a execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes e meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 10 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ



- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- Multa:

- moratória de 0,5% (zero cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parte inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial;
- moratória de 0,5% (zero cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação de suplementação ou reposição da garantia.
- O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ



4. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o procedimento e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada para abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ



outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

As despesas oriundas da presente contratação correrão por conta do orçamento vigente da Prefeitura municipal de Santa Terezinha de Itaipu;

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ



15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

A) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem em troca com o objeto de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

B) "prática fraudulenta": a falsidade ou omissão dos fatos, com o objeto de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

C) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

D) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

E) "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática, atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financeiro pelo organismo.

16.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitam que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DE DADOS PESSOAIS SEGUNDO A LGPD



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
ESTADO DO PARANÁ



18.1 Em observância aos preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD - Lei 13.709/2018, os signatários autorizam a divulgação de seus dados pessoais constantes neste instrumento para fins de publicidade e transparência.

17. CLÁUSULA DÉCIMA NONA- FORO (art. 92, §1º)

19.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Santa Terezinha de Itaipu-PR, [dia] de [mês] de 2024.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 02E8-5BA4-096B-5147

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FRANCIELE MARTINS BRACIAK DE SOUZA (CPF 031.XXX.XXX-62) em 25/06/2024 08:33:47 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ EDILSO CICHELERO (CPF 021.XXX.XXX-10) em 25/06/2024 11:18:16 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://stitaipu.1doc.com.br/verificacao/02E8-5BA4-096B-5147>

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
ESTADO DO PARANÁ
Procuradoria do Município

Parecer Jurídico

Interessado: Departamento de Compras, Licitação e Contratos

Memorando nº 6.922/2024 – 1-DOC

Assunto: Análise de minuta de edital de pregão eletrônico.

I. RELATÓRIO

O Departamento de Compras, Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, encaminha a esta Procuradoria, a minuta do Edital de Pregão Eletrônico nº 49/2024, processo administrativo nº 119/2024, com o propósito de se aferir sobre a observância das formalidades legais, e receberem ou não a anuência para o seu prosseguimento.

A documentação que consta do processo trata-se da minuta de Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, cujo critério de julgamento será o de menor preço por lote, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, EM EMBALAGEM TIPO MARMITEX, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU.

O processo encontra-se instruído com os seguintes documentos:

- a) Documento de formalização da demanda;
- b) Pesquisa de preços, orçamentos, quantitativos, e valores médio de preços.
- c) A indicação da dotação orçamentária.
- d) Minuta do Edital de Licitação.
- e) Autorização para a licitação.
- f) Estudo Técnico Preliminar;
- g) Termo de Referência;
- h) indicação da disponibilidade orçamentária;

É o relatório

II. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Inicialmente, é necessário destacar que a análise jurídica prévia de minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes de que trata o § 4º do artigo 53, da Lei nº 14.133/2021, e artigo 9 do Decreto Municipal nº 471/2023, é exame que se restringe à parte jurídica e formal do instrumento, não abrangendo a parte técnica dos mesmos, o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e especificações. Parte-se da premissa de que a autoridade competente deve se municiar dos conhecimentos técnicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração

Portanto, a análise jurídica prévia, visa informar, esclarecer, enfim, providências administrativas a serem estabelecidas nos atos da Administração Pública. Ou seja, a função da Procuradoria do Município é apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico, e recomendar providências, quando necessárias, para salvaguardar o agente público assessorado, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não as precauções recomendadas.

Ainda, cumpre esclarecer que toda verificação por parte desta Procuradoria tem por base as informações prestadas, e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração Pública. Portanto, tornam-se as informações como técnicas, dotadas de veracidade e legitimidade, mesmo porque não possui a Procuradoria o dever, os meios ou sequer a legitimidade de deflagrar investigações para aferir o acerto, a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, impulsionados pelo processo licitatório.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão público requisitante, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução dos interesses públicos.

Ainda, as manifestações da Procuradoria expressam posição meramente opinativa sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade nos termos do § 4º do artigo 53, da Lei nº 14.133/2021, e artigo 9 do Decreto Municipal nº 471/2023, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, em seu âmbito discricionário.

Por fim, cabe salientar que no presente parecer, em momento algum se estará fazendo qualquer juízo de valor quanto às razões elencadas pelos servidores que praticaram atos no intuito de justificar a referida contratação.

Feita as ressalvas, passa-se à análise estritamente jurídica do presente processo.

III. ANÁLISE PROCESSUAL DE MÉRITO

3.1. Requisitos da fase preparatória do processo licitatório

Ressalvados os aspectos técnicos e econômicos que consubstanciam a eventual contratação pretendida, passamos a análise jurídica sobre a fase preparatória do procedimento licitatório.

É imprescindível, na fase interna ou preparatória do processo licitatório, a minuta do edital. Nesse sentido deverá ser considerado todos os atos atinentes ao início do processo e elaboração das minutas, sendo respeitados a necessidade e conveniência da contratação; se os pressupostos legais para a contratação estão presentes (desde a solicitação, autorização até a disponibilidade orçamentária); se há prática de atos antecedentes imprescindíveis à licitação, tais como a justificativa; quantificação da necessidade administrativa; pesquisa de preços; estimativa da contratação; definição do objeto de forma clara, concisa e objetiva; definição da modalidade a ser adotada; termo de referência; e, critério de julgamento.

Analisando o processo enviado para parecer, verifica-se que restaram atendidos os pressupostos do artigo 18, incisos I a XI, da Lei n.º 14.133/2021, e artigos 21 a 24 do Decreto Municipal nº 471/2023, que estabelecem as regras a serem seguidas pela Administração Municipal durante a fase preparatória. Vejamos.

a) No Estudo Técnico Preliminar anexado com o despacho 6, consta a descrição da necessidade da contratação; a definição clara e precisa do objeto para o atendimento da necessidade da Administração; a estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte; a pesquisa de preços devidamente justificada e assinada pelo agente que a realizou; a demonstração dos resultados pretendidos; a definição das condições de execução, de entrega e recebimento do objeto, e do pagamento; a informação de disponibilidade orçamentária, bem como o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação; requisitos da contratação;

b) Consta ainda no Estudo Técnico Preliminar, a informação de que a presente contratação não gera possíveis impactos ambientais.

c) Na minuta do Edital de Licitação, termo de referência e do contrato a ela anexado, verifica-se o regime de fornecimento dos bens e serviços, a definição das condições de execução, de entrega e recebimento e do pagamento; a fundamentação normativa; a modalidade da licitação, condições de fornecimento do objeto, prazo e local de entrega, garantia, obrigações das partes envolvidas, controle de fiscalização da execução, do reajuste de preços, pagamento, sanções administrativas e demais aspectos pertinentes para garantir que o objeto atenda as demandas da Administração Municipal.

d) São também anexos do Edital os seguintes documentos: Termo de Referência (I); Modelo da elaboração da proposta comercial (II); modelo de declaração unificada, acerca do enquadramento na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 (III); declaração de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual (IV); Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões (V); Minuta do Contrato (VI).

Ainda, atendendo o que dispõe o artigo 18, incisos IV da Lei n.º 14.133/2021, informa o gestor que o preço estimado para a contratação é de R\$ 17.780,00.

Neste ponto, a inovação trazida pela Lei nº 14.133/2021, relativamente à pesquisa de preços, é que ela deverá observar, inclusive, o mesmo procedimento do art. 23, que dispõe sobre os parâmetros utilizados para se chegar no valor estimativo da contratação.

No caso em análise, o gestor optou pela forma prevista no *caput* do artigo 23 da referida Lei, ou seja, realizou pesquisa em Banco de Preços Públicos.

Prosseguindo a análise, verifica-se que a minuta do Edital de Licitação, bem como o termo de referência elaborado a partir do estudo técnico preliminar, além de conterem a definição do objeto, justificativa e objetivo da licitação, prazo de entrega e condições de execução, condições de pagamento, dotação orçamentária, como antes mencionado, contém também os deveres da Contratante e da Contratada, fiscalização do contrato, revisão de preços, extinção do contrato e

sanções aplicáveis, atendendo, por conseguinte, todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Ademais, registra-se a inexistência do plano anual de contratações do Município, o que prejudica a análise de compatibilidade da contratação com o referido plano, em que pese não se tratar de ato obrigatório para a realização do certame, uma vez que, o inciso VII, do artigo 12 da NLLC, afere a facultatividade da elaboração do plano anual de contratações, como também em razão de que o § 1º do artigo 14 do Decreto Municipal nº 471/2023, estabelece que o mesmo só será de observância obrigatória por parte das autoridades competentes, a partir do ano de 2024.

Desta forma, é possível aferir que a fase preparatória do certame se encontra em consonância com as exigências mínimas exigidas pela Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 471/2023, para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

3.2. A minuta do Edital

A elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo 7 anexos, quais sejam: Termo de Referência; Modelo da elaboração da proposta comercial; modelo de declaração unificada, acerca do enquadramento na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14; declaração de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual; Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões; Minuta do Contrato.

Analisando a minuta do edital, verificou-se que atende as exigências do artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, e artigo 121 do Decreto Municipal nº 471/2023, especialmente no que se refere a informação clara e objetiva do número de ordem em série anual da licitação; a indicação da data, horário e endereço eletrônico onde será recebida a documentação e proposta; a indicação do órgão interessado.

Do mesmo modo, foram atendidas as demais exigências previstas na legislação citada, destacando-se: A modalidade Pregão Eletrônico como sendo a adotada pela Administração, e o critério de julgamento pelo menor preço por lote, a forma da disputa é aberta, e faz menção a legislação aplicável ao presente edital.

Prosseguindo a análise, verifica-se que a minuta do edital destaca com clareza e de maneira correta o objeto da licitação, qual seja, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, EM EMBALAGEM TIPO MARMITEX, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU.

Prosseguindo a análise, verifica-se que o edital relaciona a forma de credenciamento, condições gerais para participação do Pregão e impedimentos, bem como consta a definição do objeto, a necessidade da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação, recursos orçamentários, condições de participação, encaminhamento e elementos da proposta, formulação dos lances, aceitabilidade e classificação da proposta, habilitação, recurso, adjudicação e homologação do certame, pedido de esclarecimentos e impugnação ao edital,

acesso dos meios de comunicação em que serão fornecidas informações e esclarecimentos relativos à licitação, disposições finais e foro de julgamento.

Para participação na licitação, o edital prevê condições/exigências que deverão ser atendidas pelas empresas licitantes, destacando-se a habilitação jurídica, a regularidade fiscal, trabalhista, a qualificação econômico-financeira, qualificação técnica, estando, portanto, atendidas as exigências legais.

Já no que se refere às penalidades, a ata que acompanha o edital apresenta o rol de obrigações do contratado e infrações que poderão acarretar a aplicação de sanções.

Do mesmo modo foram atendidas as exigências no que se refere a cláusula referente ao objeto; vigência, entrega e critérios de aceitação do objeto; do valor; dotação orçamentária; pagamento; obrigações das partes; rescisão contratual; vedações; casos omissos e foro.

E ainda, a minuta do Edital, de forma bastante acertada, preconiza as prerrogativas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos constantes na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, para fins de regência da contratação em comento.

Continuando a análise, verifica-se que a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão em sua forma eletrônica, o que se encontra em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, atendendo o disposto nos incisos XIII e XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Isto posto, o critério de seleção da proposta como sendo o “menor preço” e o modo de disputa “aberto”, do mesmo modo, mostram-se adequados para a modalidade determinada pelo legislador.

Assim, a modalidade adotada pelo Administrador se amolda aos princípios da isonomia, publicidade, eficiência, melhor proposta, impessoalidade, e em especial a legalidade, tendo em vista que os bens e serviços a serem contratados inserem-se no conceito de comuns.

Desta forma, esta Procuradoria entende que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância ao determinado pelos artigos 25 da Lei nº 14.133/2021, e 121 do Decreto Municipal nº 471/2023, que permitem, formalmente, que o edital esteja apto para a produção dos seus efeitos.

3.2. A minuta do Contrato

Por se tratar de fornecimento de objeto de forma contínua, a ser entregue de acordo com a necessidade da Administração contratante, se faz necessário que o acordo firmado seja devidamente instrumentalizado em contrato, visto não se enquadrar nas hipóteses de exceção quanto a obrigatoriedade do instrumento, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

Analisando a minuta do contrato anexo ao Edital, observa-se a existência das seguintes cláusulas: documentos, objeto, obrigações da Contratante e

Contratada, fiscalização do contrato, preço, dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro.

Portanto, a minuta do contrato encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021, em especial por se tratar de objeto rotineiro, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública e não se enquadrando como contratação de alto valor.

Por fim, devem ser preservadas e devidamente observadas as publicações do Edital e seus anexos, nos demais veículos e meios exigidos em lei, dispensando-se a publicação em jornal de circulação local, com fulcro no §2º do artigo 175 da Lei nº 14.133/2021.

IV. CONCLUSÃO

Ante a todo o exposto, esta Procuradoria entende que foram observadas as disposições legais estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, e no Decreto Municipal nº 471/2023, especialmente quanto às minutas apresentadas, o que permite manifestar-se favorável a realização do certame licitatório pretendido pelo órgão solicitante, na modalidade Pregão Eletrônico, estando o processo licitatório em condições de prosseguir na sua fase externa, bem como as publicações devidas, e do prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis para a abertura da sessão pública, conforme determinado pelo artigo 55, inciso I, alínea “a” da Lei nº 14.133/2021.

Sujeito a censura, é o parecer.

Santa Terezinha de Itaipu, 25 de junho de 2024.

Marcos Vinicius Affornalli

Procurador do Município